



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	11
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA DA SAÚDE.....	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	33
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	33
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	34
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	43
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	44

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.345, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Gestora de Eventos e Solenidades de Interesse Público, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão do objetivo de “Consolidar e ampliar as atividades de cultura e turismo no Município, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico”, e a meta de “Estabelecer e divulgar anualmente o calendário de eventos culturais do Município”, previstos na Lei nº 2.838, de 13 de janeiro de 2023, a qual estabelece a Revisão do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) “Palmas para o Amanhã”, instituído pela Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É criada a Comissão Gestora de Eventos e Solenidades de Interesse Público, composta pelos titulares das Pastas a seguir:

- I - Gabinete da Prefeita;
- II - Secretaria Municipal de Comunicação;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;
- IV - Fundação Cultural de Palmas.

§ 1º Os trabalhos serão coordenados pelo titular da Fundação Cultural de Palmas.

§ 2º Poderão ser demandadas outras Pastas integrantes da gestão para atuar em colaboração à Comissão, a fim de garantir o êxito dos eventos e solenidades de interesse público.

Art. 2º Os membros desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes à Comissão e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO Nº 2.348, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece as diretrizes de sondagem de mercado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006, e Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º São estabelecidas, na forma deste Decreto, as diretrizes para a realização de sondagem de mercado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), com objetivo de institucionalizar o diálogo entre o poder público e o parceiro privado de forma isonômica, transparente e pública.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a sondagem de mercado será realizada com o levantamento de aspectos fundamentais que poderão ser aproveitados na estruturação de projetos do Poder Executivo Municipal, tais como:

- I - viabilidade do empreendimento;
- II - potenciais interessados;
- III - maturidade do setor em evidência;
- IV - subsídios técnicos, financeiros e jurídicos.

Art. 3º Incumbe à Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos proceder à publicação de Aviso Público de Sondagem, bem como estabelecer o projeto de interesse para diálogo com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo:

I - os projetos de interesse serão definidos em reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS);

II - o diálogo entre o poder público e a iniciativa privada se dará por reuniões individuais, abordando um projeto por vez, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º O Aviso Público de Sondagem deverá conter, no mínimo:

- I - o projeto que será objeto da sondagem;
- II - os objetivos e os aspectos fundamentais a serem levados em consideração na estruturação do projeto de interesse;
- III - o local ou a forma de inscrição e o prazo para agendamento de reuniões;

IV - as datas, horários e duração das reuniões, bem como a quantidade de pessoas que o solicitante poderá indicar como participantes;

V - a forma de realização das reuniões, presenciais ou por meio eletrônico;

VI - as condições e qualificações que o solicitante deverá reunir para participar da sondagem de mercado.

§ 1º As solicitações para participar da sondagem de mercado serão submetidas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos e confirmadas ao solicitante por meio previsto no Aviso Público de Sondagem.

§ 2º As reuniões serão adstritas aos pontos estabelecidos no Aviso Público de Sondagem.

Art. 5º O conteúdo apresentado na discussão por parte do Poder Executivo deverá ser gerado a partir de informações públicas, garantida a isonomia de acesso a todos os participantes da sondagem de mercado.

Art. 6º As reuniões realizadas e o conteúdo abordado, dentre eles os esclarecimentos, posicionamentos ou afirmações, não vinculam as partes e, por isso, não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações entre os interessados e Poder Concedente, previstos em eventual processo licitatório.

Art. 7º As informações tratadas durante as rodadas de reuniões importam na anuência de seu uso para a estruturação do projeto em discussão e não geram direito de indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza por parte do Poder Público ou do parceiro privado.

Art. 8º As reuniões realizadas e os seus conteúdos não serão considerados no processo de pré-qualificação ou habilitação do interessado em eventual procedimento licitatório, nem garantirão quaisquer tipos de prioridade ou distinção.

Art. 9º A realização da sondagem de mercado:

I - não limita outros modelos de consultas a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal ou por consultores, entidades de pesquisa ou organismos, nacionais ou internacionais, que auxiliem a estruturação de Projeto;

II - não substitui ou complementa quaisquer outros aspectos das interações entre o Poder Executivo Municipal e potenciais interessados previstos no PPI-Palmas.

Art. 10. Os relatórios das reuniões deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

Art. 11. O potencial parceiro privado poderá solicitar a formalização de termo de confidencialidade em caso de informações sigilosas por ele fornecidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hiram Melchiades Torres Gomes  
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

## DECRETO Nº 2.349, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as regras inerentes à Manifestação de Interesse Privado e ao Procedimento de Manifestação de Interesse para a participação de projetos, levantamentos, investigação ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública do Poder Executivo Municipal.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as previsões contidas na legislação federal, em especial no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no art. 2º da Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009, no art. 31 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006, na Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, e no Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas neste Decreto as regras inerentes à Manifestação de Interesse Privado (MIP) e ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública do Poder Executivo Municipal na estruturação de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização, em especial quanto aos contratos de parceria.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - MIP: a apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica de direito privado, para órgãos e entidades do Município, de propostas dos serviços tratados no art. 1º deste Decreto, a qual, se aprovada, poderá ser convertida em PMI;

II - PMI: o procedimento instituído por órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, no qual poderão ser obtidos os serviços descritos no art. 1º deste Decreto;

III - Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS): o órgão colegiado de que trata o art. 7º da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022;

IV - proponente: a pessoa física ou jurídica que apresenta projetos, levantamentos, investigações ou estudos para fins de subsidiar modelagem de projetos dos serviços estabelecidos no art. 1º deste Decreto;

V - unidade solicitante/órgão executor: o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal responsável pela condução do projeto relativo aos serviços descritos no art. 1º deste Decreto;

VI - pessoa autorizada: a pessoa física ou jurídica de direito privado que recebe autorização da administração, no âmbito de PMI, para apresentar projetos, levantamentos, investigações ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

estudos para a estruturação de empreendimentos mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a critério exclusivo da unidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos a serem desenvolvidos.

## CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Art. 3º A MIP pode ser apresentada por pessoa física ou jurídica de direito privado diretamente para os órgãos e entidades do Município ou pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

Parágrafo único. A MIP visa assegurar a transparência, qualidade e coerência para com as políticas públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º É facultado aos órgãos e entidades do Município que receberem a MIP, de acordo com o interesse e conveniência, arquivar ou abrir processo administrativo, mediante a emissão de parecer analítico sobre a proposta apresentada pelo interessado e encaminhamento, conforme o caso, para análise complementar e consultiva da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

§ 1º O arquivamento de MIP pelo dirigente do órgão ou entidade do Município deve ser informado:

I - ao CPPI-PALMAS, com cópia da proposta, a fim de compor o banco de projetos;

II - ao interessado.

§ 2º A MIP deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição geral da proposta e do objeto, sua relevância e benefícios econômicos e sociais;

II - exposição de metas a serem alcançadas e indicadores que permitam aferir a eficácia do empreendimento ou do serviço, objeto do projeto;

III - identificação da modalidade mais vantajosa com a análise completa da avaliação;

IV - apresentação:

a) detalhada das etapas do projeto e dos prazos de execução;

b) da estimativa de valores e investimentos necessários;

c) de outros elementos que possam demonstrar a conveniência, legalidade, eficiência, oportunidade e interesse público envolvidos na proposta.

§ 3º Em consonância com o interesse público, a aprovação de MIP poderá ensejar a abertura de PMI para concorrer em projetos, levantamentos, investigações e estudos ou, ainda, ensejar a abertura de processo licitatório, observado que a conversão de MIP em PMI dependerá de autorização e aprovação do CPPI-PALMAS.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 5º O PMI se submete às seguintes etapas:

I - autorização da sua realização pelo CPPI-PALMAS;

II - abertura por meio de publicação do edital de chamamento público;

III - autorização para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos;

IV - avaliação, seleção e aprovação.

Parágrafo único. O processo de seleção da pessoa física ou jurídica poderá ocorrer antes da fase de autorização e ser conferido com exclusividade ou a um número limitado de interessados.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos observará o prazo mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação do edital e a sua prorrogação poderá ser autorizada com a devida motivação, observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - qualificação completa, que contenha identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado, tal como o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço de domicílio ou da sede, endereço eletrônico, telefone e representante legal;

II - comprovação de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos semelhantes aos solicitados, nos termos estabelecidos no edital de chamamento público;

III - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

IV - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos relativos aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º A previsão de ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos deverá constar do edital de chamamento público e terá seu valor nominal máximo fundamentado nos seguintes critérios:

I - fundamentação na justificativa técnica relacionada à complexidade dos estudos ou com base de estudos similares;

II - não ultrapassar, considerado o conjunto, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado pela administração pública para os necessários investimentos à implementação do empreendimento ou, durante o período de vigência do contrato, os necessários gastos à operação e manutenção do empreendimento, o que for maior.

§ 1º O ressarcimento poderá sofrer atualização e adequação, observados, conforme o caso, os seguintes aspectos:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 2º A realização dos serviços previstos no inciso I do art. 2º deste Decreto poderá se dar em conjunto por pessoas jurídicas de direito privado associadas, desde que todas estejam autorizadas e deverá estar expresso o nome da instituição responsável pela interlocução com a Administração Pública.

§ 3º A pessoa autorizada poderá contratar terceiros para elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 8º A autorização concedida pela administração poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, nos termos e de acordo com os princípios da Administração Pública e da legislação aplicável.

§ 1º Após ser notificada, a pessoa autorizada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação, sob pena de ter a autorização cassada.

§ 2º As hipóteses previstas no caput deste artigo não ensejam ressarcimento de valores envolvidos nos serviços prestados.

§ 3º O prazo para pessoa autorizada retirar eventuais documentos junto ao órgão responsável é de 30 (trinta) dias da data da notificação pela administração, que poderão ser destruídos posteriormente.

Art. 9º Os projetos, levantamentos, investigações ou estudos devem ser entregues no local e prazo fixado, mediante protocolo, nos termos fixados no edital de chamamento público.

Art. 10. Para a avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos serão observadas as especificações do edital de chamamento público e os seguintes critérios:

I - interesse público;

II - consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - aplicação da legislação vigente e relacionada ao setor, além das normativas técnicas emitidas pelos órgãos pertinentes;

V - demonstração comparativa do custo benefício da proposta em relação a opções fundamentalmente equivalentes, para fins de análise da conveniência e oportunidade;

VI - impacto socioeconômico da proposta para o projeto, caso seja pertinente.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada;

II - plano de trabalho;

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 11. A aprovação de projeto, levantamento, investigação ou estudo poderá ocorrer, no todo ou em parte, e será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no subdomínio do órgão executor, além de outro meio de comunicação previsto no edital de chamamento público.

Art. 12. Concluída a fase de seleção serão apresentados aos eleitos os valores para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

Art. 13. Caso o projeto, levantamento, investigação ou estudo seja classificado na modalidade de não conformidade, será realizado o arbitramento com a devida fundamentação do montante a ser eventualmente ressarcido.

§ 1º Na hipótese de o interessado rejeitar o valor arbitrado para o ressarcimento, o órgão ou entidade da administração pública não utilizará as informações contidas nos documentos selecionados.

§ 2º A manifestação relativa à aceitação do valor arbitrado deverá ser realizada por escrito pelo interessado e dirigido ao órgão executor.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os direitos autorais relativos aos estudos apresentados serão cedidos pela pessoa física ou jurídica de direito privado sem incidência de qualquer espécie de remuneração em razão dos direitos da propriedade intelectual e poderão ser utilizados de forma incondicional pela administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. O proponente não obterá nenhuma vantagem ou privilégio e não estará impedida de participar em eventual licitação promovida pela Administração Pública.

Art. 16. A apreciação de MIP e a realização de PMI não vinculam a Administração Pública à obrigatoriedade de abertura de procedimento de pré-qualificação para licitação e do certame propiamente dito e, quando este ocorrer, não estará condicionado à utilização dos dados obtidos por meio de tais procedimentos.

Art. 17. O órgão executor poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação, pelas pessoas autorizadas, de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, com informações adicionais para retificar ou complementar a MIP ou a PMI, as quais deverão estar expressas na reabertura do prazo.

Art. 18. É facultada à Administração Pública a realização de reuniões com pessoas autorizadas, tal como definidas no inciso VI do art. 2º deste Decreto, observadas, sempre que for necessário para compreensão das propostas, a isonomia e a publicidade.

Parágrafo único O proponente poderá solicitar a formalização de termo de confidencialidade, caso haja informações sigilosas por ele fornecidas.

Art. 19. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º deste Decreto conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados.

Art. 20. É revogado o Decreto nº 703, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hiram Melchiades Torres Gomes  
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

#### DECRETO Nº 2.350, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Institui e designa os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro-Geral, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas e do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde de Palmas, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, que determina a investidura em cargo público mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, respeitados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos a serem preenchidos com a finalidade de atender as demandas de recursos humanos dos diversos planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, em respeito à segurança jurídica e transparência em todas as etapas do certame.

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva dos seguintes planos de carreiras:

I - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral (PCCV), Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006;

II - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (PCCR), Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006;

III - Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde de Palmas (PCCV), Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público é composta pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber;

II - Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Eron Bringel Coelho;

III - representantes do Quadro-Geral do Município:

a) Diego Botelho Azevedo, titular,

b) Jolelia Soares Neves Santiago, suplente;

c) Renato Arruda Martins, Procurador,

IV - representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Francisco Cordeiro Pinto, Titular

b) Belmiran José de Souza, suplente,

c) Daniel Souza Aguiar, Procurador.

V - representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Auriman Cavalcante Rodrigues, titular;

b) Jaciela Margarida Leopoldino, suplente;

c) Grazielle de Souza Silva El Zayek, Procuradora.

Parágrafo único. Caberá à Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano a Presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão Especial e ao Secretário Executivo, na condição de Vice-Presidente, substituí-la, sempre que necessário, nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Concurso Público promover estudos preliminares, bem como determinar a necessidade de servidores para cada área técnica, mediante detalhamento dos cargos, requisitos, etapas, número de vagas, acompanhamento e supervisão das atividades do certame.

Art. 4º A Comissão Especial de Concurso Público, sempre que se fizer necessário, é autorizada a requerer assessoramento técnico, informações e providências de órgãos e entidades do Município para fins da realização do certame.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial de Concurso Público desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes à Comissão e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial de Concurso Público, conforme conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser substituídos.

Art. 7º O prazo de duração da Comissão Especial de Concurso Público é indeterminado e perdurará até a finalização do certame.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal da Saúde

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva  
Secretário Municipal da Educação

## DECRETO Nº 2.351, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2023/2025, conforme específica e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.380, de 6 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o biênio 2021-2023, os membros a seguir:

I - representantes do Poder Executivo Municipal, por meio:

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Dayane Guilhem Batista, titular;

2. Marina Gomes Santos Barbosa Albuquerque, suplente;

b) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

1. Jolelia Soares Neves Santiago, titular;

2. Ana Claudia Lopes Gabino, suplente;

c) da Secretaria Municipal da Educação:

1. Maria Leticia Sousa Lamas, titular;

2. Ana Cléia Gomes da Silva, suplente;

d) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Renata de Castro Silva, titular;

2. Alba Marques de Sousa Jardim, suplente;

e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

1. Marcelina Ferreira dos Santos, titular;

2. Maira Zambonato Dorneles, suplente;

f) da Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

1. Jefércio Evangelista de Sousa, titular;

2. Raimundo Nonato de Sousa Cavalcante Junior, suplente;

II - representantes da Sociedade Civil, por meio:

a) da Ação Social Arquidiocesana de Palmas (Asap):

1. Amilson Rodrigues Silva, titular;

2. Naira Araújo Soares, suplente;

b) da Associação Ação Social Jesus de Nazaré:

1. Rosalina Moreira de Jesus, titular;

2. Maria de Jesus Lopes de Brito, suplente;

c) do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 25ª Região):

1. Simone Pinheiro Costa, titular;

2. Célia Pereira da Mata, suplente;

d) do Conselho Regional de Psicologia (CRP 23ª Região):

1. Érika Rodrigues Lustosa, titular;

2. Fabiano Santos de Carvalho Feliciano, suplente;

e) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas (Apae):

1. Vilma Maria Gomes da Silva, titular;

2. Wilma Chaveiro Honostório de Souza, suplente;

f) da Pequeno Cotelengo de Palmas:

1. Vânia Barbosa Oliveira Almeida, titular;

2. Anderson Felisdório Araújo, suplente;

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 2º A função de membro do CMAS não é remunerada, por ser de interesse público relevante.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 1.995, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Adriana da Costa Pereira Aguiar  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### DECRETO Nº 2.352, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir os cargos de provimento em comissão que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São redistribuídos no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, os cargos de provimento em comissão a seguir:

I - 1 (um) de Assessor Técnico II, simbologia DAS-7, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante no inciso II do Anexo II, para a tabela dos cargos de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita, constante no inciso II do Anexo I;

II - 1 (um) de Assistente de Relações Institucionais, simbologia DAS-8, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, constante no inciso II do Anexo V, para tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no inciso II do Anexo IX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### DECRETO Nº 2.353, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira santa, constante da Lei nº 577, de 2 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que a quinta-feira que antecede o dia santo é tradicionalmente de endoenças, por anteceder a celebração da morte e ressurreição de Cristo Jesus,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, no dia 6 de abril de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);

c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CapsAD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

V - de transporte coletivo público urbano de passageiros municipal.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 402 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023004189 e Parecer nº 143/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2023:

I - Motorista de Transporte Coletivo-40h:

CICERO DE SOUZA;  
EDISANDRO RODRIGUES DA SILVA;  
ELIEZER PEREIRA LOPES;  
FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS;  
GILVAN LOPES VICENTE;  
JONAS PEREIRA DA SILVA;  
JOSÉ RAULINDO SILVA PINTO;  
JUCIMAR RODRIGEUS DOS SANTOS;  
LENIR CARVALHO NUNES;  
LEOMIR RODRIGUES ALENCAR SOARES;  
OSIAS MAURICIO VIEIRA;  
RONALDO ADRIANO DA SILVA;  
RONES RIBEIRO DA COSTA;  
WENDERSON FERREIRA ALVES;

II - Assistente Administrativo de Transporte Coletivo-40h,  
TIAGO MENDES PORTILHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 403 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022072225 e Parecer nº 70/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2023:

I - Motorista de Transporte Coletivo-40h:

ALEX CONCEIÇÃO DE SOUZA;  
DEIVID DE SOUSA NUNES;  
EDIMAR SOUSA BRITO;  
GUILHERME SANTOS DE LIMA;

II - Mecânico-40h, DANIEL ALMEIDA LUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 404 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390 e Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, BRUNA SOUSA CASTRO para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 31 de março a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 405 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023006646 e Parecer nº 162/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, ANTONIO CARLOS DE SOUSA LIMA, para exercer o cargo de Motorista-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 406 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES no cargo de Diretor de Gestão e Finanças - DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 407 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada GISELE CORDEIRO AMÂNCIO no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 408 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 3 de abril de 2023:

I - Gabinete da Prefeita:

Diretor Geral de Fotojornalismo - DAS-3:  
KAMYLLA ANTUNES DE ÁVILA CUNHA;

II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

Secretário Executivo - DAS-1:  
GUSTAVO ANUNCIÇÃO DA SILVA FARIA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 409 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, conforme a seguir, a partir de 24 de março de 2023:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários:

Superintendente de Regularização Fundiária - DAS-2, VALTONIA GONÇALVES DOS SANTOS;

II - Casa Civil do Município de Palmas:

Diretor de Atendimento - Resolve Palmas - DAS-4, IRANEIDE SOUSA LEITE PINTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 410 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeada ISABEL CRISTINA FERREIRA no cargo de Diretor do Contencioso e Defesa do Consumidor - DAS-4, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 411 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390 e Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DANIELA BARBOSA LIRA para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 31 de março a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 412 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023002618, Parecer nº 142/2023/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público THAISSA MIRANDA RIBEIRO para exercer o cargo de Analista Técnico Jurídico-40h, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 363, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 377-CT, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.184, de 20 de março de 2023, a parte referente à contratação de CILSA BATISTA, no cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 364, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 377-CT, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.184, de 20 de março de 2023, onde se lê: KATIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA LOPES; leia-se: KATIANNE DA CONCEIÇÃO PEREIRA LOPES;

II - Ato nº 387-CT, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.185, de 21 de março de 2023, onde se lê:

a) REGIANE BARBOSA DA SILVA; leia-se: REIGIANE BARBOSA DA SILVA;

b) ILTON GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS; leia-se: ILTON GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS;

c) RAIFRAN GUARAJARA MENDES; leia-se: RAIFRAN GUAJAJARA MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 365, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exoneradas as adiante relacionadas, dos cargos que especifica, a partir de 3 de abril de 2023:

I - Secretaria Municipal da Saúde:

Assessor Jurídico - DAS-5:  
RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS;

II - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:

Diretor do Contencioso e Defesa do Consumidor - DAS-4:  
ARIANE RODRIGUES CONSTATE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 366, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada VALTONIA GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Atendimento - Resolve Palmas - DAS - 4, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 367, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 3 de abril de 2023:

I - Gabinete da Prefeita:

Diretor Geral de Fotojornalismo - DAS-3:  
JOSÉ EDUARDO PUSSU FORTES;

Assessor Executivo I - DAS-4:  
KAMYLLA ANTUNES DE ÁVILA CUNHA;

II - Secretaria Municipal da Educação:

Assessor Técnico I - DAS-6:  
MARGARETH LOPES TOLEDO AIRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 368, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada GISELE CORDEIRO AMÂNCIO, do cargo de Assistente de Gabinete II - DAS - 9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 369, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES, do cargo de Diretor de Controle e Impacto Orçamentário - DAS - 4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 370, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 280-CT, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, a parte que contratou BRENDO CRISTIAN DINIZ OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º São tornadas sem efeito as contratações, na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - Ato nº 279-CT, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, a parte que contratou VANUZA PEREIRA DE SÁ no cargo de Professor Nível I-40h;

II - Ato nº 323-CT, de 8 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.176, de 8 de março de 2023, que contratou WELLINGTON ALVES DUARTE no cargo de Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h;

Art. 3º É tornada sem efeito na Portaria nº 213, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, a parte referente EDVALDO JOSE DA COSTA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 371, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 277-CT, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, a parte referente à contratação de JESSICA VIEIRA DE ALMEIDA, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 372, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 289-CT, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, a parte referente à contratação de VALDEILSON CARDOZO DE SOUSA, no cargo de Motorista-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 373, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, conforme a seguir:

I - no Ato nº 111-CT, de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.185, de 27 de janeiro de 2023, a parte referente a DEUSIMAR BATISTA LIMA para o cargo de Mecânico-40h;

II - no Ato nº 256-CT, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.165, de 17 de fevereiro de 2023, as partes referentes aos adiante relacionados, para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h:

- a)MAYKSON DE ANDRADE CORREA;
- b)ELISEU NOGUEIRA SOUZA;
- c)MANOEL DE JESUS DA SILVA LIMA;
- d)SOSTENIS FERREIRA;
- e)WANDERSON NÔLETO DE SOUSA;
- f) ARISTÓTELES DOS SANTOS PATRÍCIO;
- g)UBIRALDI PEREIRA BARROS;
- h)JOSE ANTÔNIO DO CARMO SOARES;
- i) ALYS VINICIUS PEREIRA SANTANA;
- j) RUBERSON GONZAGA CAMPOS;
- k)LOURIVAL FRANCISCO FONTES LOURENÇO;
- l) ABIAS DA CONCEIÇÃO SILVA;

III - no Ato nº 391-CT, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.185, de 21 de março de 2023, as partes referentes aos adiante relacionados, para os cargos que especifica:

- a) ORLEI DA SILVA SANTOS, Motorista de Transporte Coletivo-40h;
- b) DOMINGOS BARBOSA MARTINS, Motorista de Transporte Coletivo-40h;
- c) DENILSON ALVES LACERDA, Assistente Administrativo de Transporte Coletivo-40h;

IV - no Ato nº 392-CT, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.185, de 21 de março de 2023, as partes referentes aos adiante relacionados, para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h:

- a)RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA;
- b)MANOEL LÁZARO EVANGELISTA DA SILVA;
- c)JUSCELINO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS;
- d)TULIO ITALO MARINHO SARAIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 305-CT, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.171, de 1º de março de 2023, a parte que contratou Simone de Souza, quanto ao cargo, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Professor Nível I-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 375, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos períodos nos atos a seguir:

I - Ato nº 40-CT, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.145, de 24 de janeiro de 2023, que contratou MADSON CARLOS DA SILVA SOUSA, onde se lê: no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, leia-se: no período de 1º de fevereiro a 31 dezembro de 2023;

II - Ato nº 47-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.145, de 25 de janeiro de 2023, que contratou FRANCISCO VIEIRA MORAIS, onde se lê: no período de 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, leia-se: no período de 1º de fevereiro a 31 dezembro de 2023;

III - Ato nº 93-CT, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.147, de 26 de janeiro de 2023, que contratou RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, onde se lê: no período de 26 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, leia-se: no período de 1º de fevereiro a 31 dezembro de 2023;

IV - Ato nº 149-CT, de 2 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.152, de 2 de fevereiro de 2023, que contratou BEATRIZ DIAS RIBEIRO, onde se lê: no período de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, leia-se: no período de 1º de março a 31 dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor JOSE ALEXANDRE OLIVEIRA ARAÚJO do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413047095, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora DANIELA BARBOSA LIRA do cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PROCESSO Nº: 2023015503**

INTERESSADO: Casa Civil

ASSUNTO: Dispensa de licitação

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023015503, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção predial, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.916/0001-11, pelo valor estimado de R\$ 17.298,82 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8001.8427 / 04.122.8000.4460; Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Subitem 2400 / 2600, Fonte: 15000000199, Fichas: 20231357 / 20231372, Notas de Empenho nº. 9123, 9124, 9125 E 9126, emitidas em 30 de março de 2023.

Palmas, TO. 30 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PORTARIA Nº 184/GAB/SEPLAD, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
131071	MARTA CRISTINA NOLETO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de março 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 197/GAB/SEPLAD, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença do Processo Judicial n.º 0018863-74.219.8.27.2729,2019072911,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 198/GAB/SEPLOG, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.266, de 19 de junho de 2019, que concedeu Progressão Horizontal ao servidor efetivo vinculado ao plano de cargos, carreiras e remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes – ATTM, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.749 de 22 de novembro de 2010, conforme segue:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIV	REF	A PARTIR
311281	FABIO JACINTO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	A	03/10/2016

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIV	REF	A PARTIR
311281	FABIO JACINTO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	A	03/10/2014

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 30 de março de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 040 DCG/GAB/SEFIN, 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Finanças, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sara Heloisa de Oliveira Brum – Matrícula 413046086, Douglas Nascimento Lopes – Matrícula 413047968, Thanielly Santos de Sousa – Matrícula 413051685 e Cesar Manuel Garcia Touza - Matrícula 413050855, com os encargos de Gestor e Suplente de Contrato, sendo o primeiro titular, conforme segue:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022006289	Nº 002/2023	CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 38.145.454/0001-23	Locação de um imóvel situado na Quadra 412 norte, alameda 04, QI 06, lote 03-A, Capital do Estado de Tocantins, com área de construção de 2.027,64m2 e 3.760,00m2 de área total conforme Certidão de Matrícula nº 103.533, do Livro 02 Registro Geral, para abrigar móveis da Administração Municipal discriminadas na cláusula onze.
2022000460	Nº 008/2022	OI S. A. CNPJ Nº 76.535.764/0331-57	A prestação de serviço de telefonia fixa-comutada.
2020003863	Nº 006/2020	CLARO S. A. CNPJ Nº 40.432.544/0001-47	Prestação de serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou 3G, com cobertura para roaming nacional e internacional, com franquia de 5gb de dados mensal, com aparelhos celulares em regime de comodato e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional e internacional, para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Palmas.
2018009045	Nº 007/2018	SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.246.031/0001-76	Locação do imóvel localizado na Av. JK, lote 28A, Conj. 01, Quadra ACNE 01, 5º e 6º Andar, Edifício Via Nobre Empresarial.
2018009030	Nº 008/2018	SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.246.031/0001-76	Locação de imóvel do Edifício Via Nobre Empresarial.

2020030600	Nº 040/2020	SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.246.031/0001-76	Locação de imóvel do Edifício Via Nebra Empresarial, situado na Avenida JK, salas 101 a 127 e 201 a 208.
2014056335	Nº 425/2014	MARAJÓ EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº	locação de imóvel comercial na Av. JK destinada a instalação dos Órgãos do Executivo Municipal
2022041805	Nº 008/2022	OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Nº 26.640.235/0001-31	Locação de imóvel comercial, tipo galpão com terreno de 1.600 m2 com área construída total de 733,50 m2. Localizado na Quadra ARS SE 15, RUA SR 03, CONJ. 05, Lote 09, para armazenamento de dosséis dos servidores municipais.

Art. 2º Designar os servidores Thiago de Castro Formiga Júnior – Matrícula 413050452, Douglas Nascimento Lopes – Matrícula 413047968, Thanielly Santos de Sousa – Matrícula 413051685 e Cesar Manuel Garcia Touza - Matrícula 413050855, com os encargos de Gestor e Suplentes, sendo o primeiro titular, dos Contratos discriminados abaixo:

PROCESSO	NºCONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2020039893	094/2020	BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ.: 00.000.000/5099-73	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS
2020003951	005/2020	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA CNPJ.: 00.028.986/0009-65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PERMANENTE E CHAMADA DE EMERGÊNCIA NOS 03 (TRÊS) ELEVADORES - PRÉDIO JK.
2020022674	010/2020	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ.: 25.086.034/0001-71	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
2019085670	002/2021	FERRARI E CARDOSO LTDA- FRAGATA CNPJ.: 26.962.126/0001-30	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
2019086145	04/2020	NOVA TELECOM LTDA CNPJ.: 08.778.322/0001-78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO PONTO DE CONCENTRAÇÃO, PONTOS DE CONEXÃO PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E ACESSO À INTERNET.
2020014305	095/2020	SUPERI TELECOM LTDA CNPJ.: 10.455.507/0001-93	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE
2022032639	007/2022	RGM SCHNEIDER & CIA LTDA CNPJ.: 08.102.656/0001-27	Locação de imóvel situado na ACNE 01, Conjunto 01, Rua NE 01, Lote 09, Capital do Estado do Tocantins, com área de 700,00 m², sendo 20,00 metros de frente para rua NE 01; 20,00 metros de fundo com lote 10, 35,00 metros a direito com RPN-02, 35,00 metros a esquerda com lote 07, conforme Certidão de Matrícula nº 819, do Livro 02 Registro Geral, para abrigar os órgãos e entidade da Administração Municipal discriminadas na cláusula onze.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453-NM.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo nº. 2022056862, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de biblioteca, depósito, banheiros, passarelas e fachada da Escola Municipal Benedita Galvão, em Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEMED nº 084/2023/DPO, constante nas páginas 1456/1507, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: NOVA LIMA ENGENHARIA LTDA, W H P NEVES EIRELI, IKEDA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA ALS LTDA, CONSTRUJET ENGENHARIA E SERVIÇOS e HK ENGENHARIA LTDA, por atenderem aos termos do edital, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CHS CONSTRUÇÕES pelas seguintes razões: não consta na planilha o item 1.4.8.11 referente ao item chapim (rufo capa)m em aço galvanizado corte 33; o valor do ISS declarado no cálculo do BDI não atende as diretrizes estabelecidas pela lei municipal complementar nº 285/2013, Decreto Municipal nº 1.667/2018, descumprindo o subitem 6.3.9 do edital. A empresa

W H P NEVES EIRELI com valor de R\$ 739.340,18 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), apresentou a melhor proposta sendo a mesma declarada melhor classificada e vencedora do certame. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail > [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 30 de março de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - cujo o objeto é aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks, com garantia on site, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais e Instituto de Planejamento Urbano de Palmas, áreas envolvidas na realização do geoprocessamento, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, instruído no processo nº 2022054695, considerando a inserção do termo de referência no Portal de Compras Públicas com as especificações divergentes das solicitadas pelo órgão requisitante. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas/TO, 31 de março de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de abril de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 022/2023, cujo objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos grupos de geradores a diesel, para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses de forma contínua, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, instruído no processo nº 2022071096. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 31 de março de 2023.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

PROCESSO: 2020014415.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro - CAF, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020014415.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o acréscimo de

ACRÉSCIMO de 0,32% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 35.488,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) e a SUPRESSÃO de 2,06%, equivalente a R\$ 228.829,50 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), passando o valor final do contrato para R\$ 12.626.824,60 (doze milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em função do acréscimo/supressão, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338 e Ficha: 20230793. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2020014415. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa EB Infra Construções Ltda, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio do seu representante legal o senhor Eriton Cezar Szervinsk Mendonça, Cédula de Identidade nº 3.915.296 SSP/DF e CPF nº 776.326.995-20. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022**

PROCESSO: 2020048076.  
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo e execução.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção da Praça na Quadra ARSO 61 (504 Norte), nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020048076.  
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação por mais 03 (três) meses no prazo de vigência contratual, tendo a vigência até o dia 27/06/2023, bem como a prorrogação do prazo de execução das obras por igual período, tendo a vigência até 06/05/2023, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2020048076. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, RG Nº 410.680 SSPT/TO e CPF nº 005.666.431-11. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023**

PROCESSO: 2022047391.  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Valor Engenharia Eireli-ME.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do prédio vestiário do Aterro Sanitário de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.  
VALOR TOTAL: R\$ 307.778,52 (trezentos e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2735, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230848 e Nota de Empenho nº 6158 de 03 de março de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio do seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, RG Nº 410.680 SSPT/TO e CPF Nº 005.666.431-11.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2023**

PROCESSO: 2022059291.  
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Megabor Indústria e Comércio de Equipamentos e Vestuário Ltda.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de lixeira 50 litros com suporte para instalação, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.  
VALOR TOTAL: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230839 e Nota de Empenho nº 7028 de 17 de março de 2023.  
VIGÊNCIA: 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Megabor Indústria e Comércio de Equipamentos e Vestuário Ltda, CNPJ nº 12.032.954/0001-65, por meio de seu representante legal o senhor Carlos André Coelho de Almeida, RG nº 105356034 IFP/RJ e CPF nº 081.335.627-08.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023**

PROCESSO: 2022042633.  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Valor Engenharia Eireli-ME.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Praça na Quadra ARSO 22 (205 Sul), Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.  
VALOR TOTAL: R\$ 850.915,60 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-1672, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230787 e Nota de Empenho nº 6579 de 09 de março de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio do seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, RG Nº 410.680 SSPT/TO e CPF Nº 005.666.431-11.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023**

PROCESSO: 2022027851  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Confecções Frugatte e Troia Ltda  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atender os funcionários da Superintendência de Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.134,20 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
RECURSOS: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15010000000103, Ficha: 20231884 e Nota de Empenho nº 6555 de 09 de março de 2023.  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trábulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Frugatte e Troia Confeccões Ltda, CNPJ nº 10.460.635/0001-25, por meio de seu representante legal o senhor Salmo Carlos Filho, RG nº 1413864 SESP/GO – 2ª VIA e CPF nº 332.167.891-87.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2022

PROCESSO: 2022027851

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Eireli - EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atender os funcionários da Superintendência de Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1501000000103, Ficha: 20231884 e Nota de Empenho nº 6554 de 09 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trábulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa O&M Multivisão Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de sua representante legal a senhora Tânia Magalhães, RG Nº 450.338 2ª VIA SSP/TO e CPF Nº 704.993.301-53

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023

PROCESSO: 2022011030.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Centro Oeste Asfaltos S/A.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.020.780,00 (três milhões, vinte mil, setecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.30, Fontes de Recursos: 17540000600345 e 17540000600333, Ficha: 20230825 e Notas de Empenho nºs 6117 de 03 de março de 2023 e 7165 de 22 de março 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trábulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de sua representante legal a senhora Adibe Kader Abed, portadora da Carteira de Identidade nº 30.851353-0 SSP/SP e CPF nº 933.463.288-72.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 91, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 82 – DSG, de 25 de janeiro de 2023, e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Mervaldo Alves Pires, Matrícula nº 143571, com o encargo de Gestor de Contrato referente aos contratos listados abaixo.

PROCESSO	EMPRESA / CNPJ	CONTRATO
2017047719	Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda / 03.817.702/0001-50	016/2017
2019006438	TB Serviços Transporte Limpeza Gerenciamento e Recursos Humanos S.A. / 60.924.040.0001-51	017/2018
2019083461	Marajó Empreendimentos Imobiliários / 03.104.201/0001-27	017/2019
2019106127	Nova Telecom Ltda / 03.104.201/0001-27	07/2020
2021020336	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos / 34.028.316/7883-47	04/2021
2021023993	Tec Center Comercial Ltda – EPP / 05.063.935/0001-30	05/2021
2021045453	IPX Tecnologia Ltda / 09.572.002/0001-20	09/2021
2021009986	LVM Passagens e Turismo / 08.052.666/0001-03	011/2021
2022053693	Cantão Vigilância e Segurança Ltda / 14.966.650.0003-62	104/2021
2022031843	3F Ltda / 23.484.444/0001-45	027/2022
2022056983	Expert Soluções em Impressão Ltda / 04.657.535/0001-90	028/2022
2022051837	OI S.A. / 76.535.764/0001-43	029/2022
2020003663	Claro S.A. / 40.432.544/0001-47	06/2020
2022058448	Delta Produtos e Serviços Ltda / 11.676.271/0001-88	031/2022
2022042760	S. De Paula e Cia Ltda / 05.302.688/0001-88	032/2022
2022061622	Antonildes Gomes Ferreira Guimarães / 360.605.181-68	01/2023
2022060971	Antonildes Gomes Ferreira Guimarães / 360.605.181-68	02/2023
2023007479	Empresa de Transporte Vila Rica Ltda / 08.853.433/0001-00	03/2023
2022043116	SALINA CORP EIRELI – EPP / 13.738.094/0001-42	04/2023

Art. 2º São atribuições – do gestor de contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V – providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CIRANDA CIRANDINHA

#### PORTARIA Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 808 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.388, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2022074381 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Prestação de Serviços de Gás GLP 45KG.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celma Ferreira de Moraes	382051	22/03/2023
SUPLENTE	Graciele Arsego	382131	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Claudilene dos Santos Silva Souza  
PRESIDENTE DA ACE

#### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

##### PORTARIA Nº 013, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 491 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.295, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2022075183 firmado com a empresa Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas- APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Aparecida Alves da Silva	413019762	14/03/2023
SUPLENTE	Eliene Justiniano das Neves	382331	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Alice Harumi Izu Furukawa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

##### PORTARIA Nº 014, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 491 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.295, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2023, Processo nº 2022075183 firmado com a empresa Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas-TO-ASCABRA, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Aparecida Alves da Silva	413019762	14/03/2023
SUPLENTE	Eliene Justiniano das Neves	382331	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Alice Harumi Izu Furukawa  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 015, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRINCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 491 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.295, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2023, Processo nº 2022075183 firmado com a empresa Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Aparecida Alves da Silva	413019762	14/03/2023
SUPLENTE	Eliene Justiniano das Neves	382331	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Alice Harumi Izu Furukawa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRINCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 491 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.295, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2022075183 firmado com a empresa Cooperativa Agroindustrial do Reassentamento Córrego Prata LTDA- COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Aparecida Alves da Silva	413019762	14/03/2023
SUPLENTE	Eliene Justiniano das Neves	382331	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Alice Harumi Izu Furukawa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

PROCESSO Nº: 2022075183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 12.718,50 (Doze mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2022075183.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Pequeno Príncipe, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: 484.930.319-68 e portadora do RG Nº 1143584 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

PROCESSO Nº: 2022075183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA- ASCABRA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 5.763,80 (Cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2022075183.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Pequeno Príncipe, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: 484.930.319-68 e portadora do RG Nº 1143584 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.196.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023**

PROCESSO Nº: 2022075183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 14.724,05 (Quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2022075183.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Pequeno Príncipe, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: 484.930.319-68 e portadora do RG Nº 1143584 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº 056.170.461-95 e portadora do RG nº 1250.719 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO Nº: 2022075183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO PRATA LTDA-COOPRATO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 4.096,00 (Quatro mil e noventa e seis reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2022075183

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Pequeno Príncipe, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: 484.930.319-68 e portadora do RG Nº 1143584 SSP/TO. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO PRATA LTDA-COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o Sr. José Walnei Oswald, inscrito no CPF nº 056.591.080-91 e portador do RG nº 1.380.124 SSP/TO.

### CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

#### PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROF<sup>a</sup>. JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2023002182 firmado com a empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, cujo objeto é aquisição de equipamentos e aparelhos domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aldenice Barros de Oliveira	413017804	27/03/2023
SUPLENTE	Rogiane dos Santos Silva	413019695	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de março de 2023.

Lenilda Batista de Souza Ferreira  
Presidente da ACCEI

### PORTARIA Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROF<sup>a</sup>. JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023002182 firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é aquisição de equipamentos e aparelhos domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aldenice Barros de Oliveira	413017804	28/03/2023
SUPLENTE	Rogiane dos Santos Silva	413019695	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de março de 2023.

Lenilda Batista de Souza Ferreira  
Presidente da ACCEI do CMEI Profª. Juscéia Garbelini

#### PORTARIA Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROFª. JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023002182 firmado com a empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, cujo objeto é aquisição de equipamentos e aparelhos domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aldenice Barros de Oliveira	413017804	28/03/2023
SUPLENTE	Rojane dos Santos Silva	413019695	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de março de 2023.

Lenilda Batista de Souza Ferreira  
Presidente da ACCEI do CMEI Profª. Juscéia Garbelini

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 2023002182  
MODALIDADE: CONVITE  
CONTRATANTE: ACCEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI  
CONTRATADA: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: aquisição de equipamentos e aparelhos domésticos  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 2023002182.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1108.4016, 12.365.1109.306, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495. Natureza da despesa: 44.50.51, 33.50.39, 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877.647 SSP/RN. Empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, por meio de sua representante legal a Srª. Meire Cleia Resplande de Araújo Abreu, inscrita no CPF nº 949.107.901-87 e portadora do RG nº 301.527 SSP/TO.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº: 2023002182  
MODALIDADE: CONVITE  
CONTRATANTE: ACCEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI  
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME  
OBJETO: aquisição de equipamentos e aparelhos domésticos  
VALOR TOTAL: R\$ 2.981,00 (dois mil novecentos e oitenta e um reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 2023002182.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1108.4016, 12.365.1109.306, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495. Natureza da despesa: 44.50.51, 33.50.39, 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877.647 SSP/RN. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Srº. Magnum Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 2023002182  
MODALIDADE: CONVITE  
CONTRATANTE: ACCEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI  
CONTRATADA: A MEDICAL COMÉRCIO LTDA-ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e aparelhos domésticos  
VALOR TOTAL: R\$ 5.019,70 (cinco mil dezenove reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 2023002182.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1108.4016, 12.365.1109.306, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495. Natureza da despesa: 44.50.51, 33.50.39, 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877.647 SSP/RN.

Empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Hilton Wagner Correia da Silva, inscrito no CPF nº 792.493.963-68.

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de março de 2023

Denilde Vargas Milhomem Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

### PORTARIA N º 003, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023007848 firmado com a empresa MARCO ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Paulo Roberto Dias	311661	30/03/2023
SUPLENTE	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº:2023007848  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: MARCO ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.  
VALOR TOTAL: R\$17.258,27 (Dezesseite mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº2023007848  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA:30 de março de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sra. Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portador do RG nº 407.692 via SSP/ TO. Empresa: MARCO ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº: 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 821.184.853-87.

## E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

### PORTARIA Nº. 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023(\*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato n° 002/2023, Processo n° 2023004969, empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.285.410/0001-02, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	30/01/2023
SUPLENTE	Gláucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP n° 3156, de 7 de fevereiro de 2023, págs. 14 e 15, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº. 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 (\*).**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008, de 07/05/2008 e n° 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação n° 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato n° 003/2023, Processo n° 2023004969, empresa TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 21.933.497/0001-70, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	30/01/2023
SUPLENTE	Gláucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP n° 3156, de 7 de fevereiro de 2023, pág.15, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 (\*).**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008, de 07/05/2008 e n° 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023004969, empresa S. DE SOUSA SOBRINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	30/01/2023
SUPLENTE	Gláucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído do DOMP nº 3156, de 7 de fevereiro de 2023, págs.15 e 16, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº. 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023004969, empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 63.310.411/0024-90, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	30/01/2023
SUPLENTE	Gláucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído do DOMP nº 3156, de 7 de fevereiro de 2023, pág. 16, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº. 009, DE 17 DE MARÇO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 006/2023, Processo nº 2022074943, firmado com a empresa ASCABRAS – ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	16/03/2023
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

(\* REPUBLICADA por ter saído no DOMP Nº 3183, de 17 de março de 2023, pág.17, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº. 010, DE 17 DE MARÇO DE 2023 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas

atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 007/2023, Processo nº 2022074943, GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: JUSCELIO LOPES DE SOUSA, detentor da DAP nº SDW0014414971021701220823, inscrito no CPF nº 014.414.971-02, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	16/03/2023.
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

(\* REPUBLICADA por ter saído no DOMP Nº 3183, de 17 de março de 2023, págs. 17 e 18, com incorreção no original.

**E. M. DEGRAUS DO SABER****RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Degraus do Saber, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO com o valor total R\$ 9.347,00 (Nove mil trezentos e quarenta e sete reais); GRUPO INFORMAL AGRICULTOR representado pelo Srº WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR com o valor total de R\$ 11.926,30 (Onze mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS DE PALMAS – AGROP com o valor total de R\$ 13.389,00 (Treze mil trezentos e trinta e nove reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023001663, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 31 de março de 2023.

Cândida Antônia dos Santos  
Presidente da Comissão de Chamada Pública.

**E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO****PORTARIA Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2023, Processo nº 2023003121 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	24/03/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 013, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2023, Processo nº 2023003121 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.196.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	24/03/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 014, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2023, Processo nº 2023003121 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	24/03/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº: 2023003121  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP

OBJETO: Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 17.215,60 (dezessete mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2023003121.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Senhora Luciana Malagó, inscrita no CPF nº 914.633.433-53 e portadora do RG nº 1570073 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a senhora Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 2023003121  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – TO ASCABRAS

OBJETO: Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 12.218,50 (doze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2023003121.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Senhora Luciana Malagó, inscrita no CPF nº 914.633.433-53 e portadora do RG nº 1570073 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – TO ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.196.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 2023003121

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP

OBJETO: Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar VALOR TOTAL: R\$ 24.635,40 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023003121.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Senhora Luciana Malagó, inscrita no CPF nº 914.633.433-53 e portadora do RG nº 1570073 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Senhora Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF 056.170.461-95 e portadora do RG nº 1250.719.

#### E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a Errata do Extrato do Contrato nº 008/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.175, de 07 de março de 2023, pág. 08.

Lígia Alves Borges  
Presidente da ACE

#### E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

##### PORTARIA Nº 013, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2022075188 firmado com a empresa APN RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 33.371.223/0001-14, cujo o objetivo é a aquisição de Revitalização e Pintura do Muro.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cícera de Lima Pereira	261001	27/03/2023
SUPLENTE	ADRIANE DIAS ALVES	413016950	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de março 2023

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 2022075188

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: APN RODRIGUES

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E PINTURA DO MURO

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022075188.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e, 03.2900.12.306.1109.4469; Fonte: 0010 e 0202.002000361 003030361 e 003090040 001000020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Sr. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº 939.059.041-87 e portador do RG nº 620.003 SSP/TO. Empresa: APN RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 33.371.223/0001-14 por sua representante legal a Sra. Ana Paula Nascimento Rodrigues, inscrita no CPF nº 016.207.885-43 e portadora do RG nº 09.427.281-65 SSP/BA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 271/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre as vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, a serem concedidas, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) de Coordenação de Referência, Supervisão e Equipe Técnica no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, que institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 635/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a primeira avaliação relativa aos servidores que fazem jus à Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) referente aos meses janeiro a março do corrente ano.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos por período indeterminado os prazos estabelecidos no parágrafo único do Artigo 8º e no Artigo 10, da Portaria nº 635/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário nº 3.024, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º É tornada sem efeitos a Portaria nº 122/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 285/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.842, de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

CONSIDERANDO o que Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores públicos relacionados abaixo de suas funções de Responsável Técnico.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413046739	CIBELE BEZERRA COSTA	Analista em Saúde - Médico	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto	21/03/2023
413050167	JOSE CARLOS DE CARVALHO MIELE JUNIOR	Analista em Saúde - Médico	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 286/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.842, de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

CONSIDERANDO o que Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar sua função de Responsável Técnico na unidade especificada.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413046739	CIBELE BEZERRA COSTA	Analista em Saúde - Médico	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar	01/04/2023

Art. 2º A referida designação será sem remuneração até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 292/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,  
DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Retifica a Portaria que determinara instaurações de Sindicância Investigativa e Punitiva, e que instituiu comissão especial de sindicância, referente ao Processo nº 220021299.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160 § 1º, 166 e 169 inciso II da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 904/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.083, de 18 de outubro de 2022, conforme especificado a seguir:

ONDE-SE LÊ	Sindicância Punitiva
LEIA-SE	Sindicância Investigativa

Art. 2º Designar, o servidor abaixo relacionado, para atuar na Comissão Especial de Sindicância, nos trabalhos de conclusão do processo acima mencionado, em substituição a servidora Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827, conforme tabela a seguir:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
José Everaldo Lopes Barros Júnior	413.047.308	Secretário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 294/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR os requerimentos de Gratificação por Escolaridade dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, para concessão de escolaridade.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1	184431	IRACEMA LOPES ROMANO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023008144
2	229481	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023003888

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 295/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR os requerimentos de Progressões Verticais dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 para concessão do benefício.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
234441	MARLENE APARECIDA BITTENCOURT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023001060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 296/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de paralisação de progressão horizontal dos servidores efetivos abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido os mesmos não terem atendido os requisitos exigidos na Portaria nº 695/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, publicada no DOM nº 2.816, de 09 de setembro de 2021, que o servidor deverá protocolar seu pedido com 60(sessenta) dias que antecedem a data de sua admissão.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
01	323511	VIDAL GONZALEZ MATEOS JUNIOR	ANALISTA EM SAUDE- FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2023013919
02	4130235501	ALFREDO RAMAN AFONSO CAVALCANTE	LISTA EM SAUDE-MEDICO	2023014430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 297/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de

10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR os requerimentos de promoção dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido os mesmos não terem atendido os requisitos exigidos na Portaria nº 695/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, publicada no DOM nº 2.816 de 09 de setembro de 2021, que o servidor deverá protocolizar seu pedido com 60 (sessenta) dias que antecedem a data de sua admissão.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
413020835	ODONEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2022052711/2021/070782/2022/073977

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 298/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Titularidade do servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde, por não atender todos os requisitos exigidos no Artigo 24, da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1	413018712	MARIA IVONE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	TECNICO EM SAÚDE -TECNICO EM ENFERMAGEM	2023007063
2	413024066	VANIA MARIA DIAS ALVES	TECNICO EM SAÚDE -TECNICO EM ENFERMAGEM	2023008416
3	413024344	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAÚDE -TECNICO EM ENFERMAGEM	2023005209

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 299/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº 046/2021, do Contrato nº 196/2022, do Processo nº 2022015991, firmado com a empresa Drogafonte LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, que tem por objeto a aquisição de medicamentos (REMUNE I) afim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 301/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,  
DE 29 DE MARÇO 2023.**

Designação de servidor para atuar em substituição, como Membro da Comissão Especial de Sindicância, para conclusão dos trabalhos relativos aos Processos de Sindicâncias nº 2022054589.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160 § 1º, 166 e 169 inciso II da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 160 e seguintes da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar em substituição, os servidores abaixo relacionados, para atuar na Comissão Especial de Sindicância, nos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 2022054589, instaurado pela Portaria nº 1020/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 17/11/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.111, em 02/12/2022, conforme tabela a seguir:

DESIGNAR			SUBSTITUIR		
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
José Everaldo Lopes Barros Júnior	413.047.308	Presidente	Gelsiane Gomes dos Santos	413020827	Presidente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 305/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora municipal Juliana Diniz Oliveira do Valle, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Médico, matrícula funcional nº 413018734, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de março de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 306/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Lorena Gonçalves Corrêa, matrícula funcional nº 413048369, Cleuza Santana Pinto Gomes, matrícula funcional nº 221831, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022065991 que tem por objeto a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água, para atender a necessidade da Unidade de Saúde Walterly Wagner, da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 308/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, DE 29 DE MARÇOS DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 352/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 09 de maio de 2021, que delega a servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 284/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 23 de março de 2023, quanto à remoção do servidor público municipal Anderson Felipe de Araujo Albuquerque, conforme especifica abaixo:

ONDE SE LÊ	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto
LEIA SE	Policlínica Taquaralto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de março de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação da Portaria nº 177/SEMUS/GAB/DEXFMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, página 36.

ONDE SE LÊ:  
CNPJ/MF nº 04.045.079/0001-41

LEIA-SE:  
CNPJ/MF nº 09.045.079/0001-41

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 011/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.169, de 27 de fevereiro de 2023, página 40.

ONDE SE LÊ:  
CNPJ/MF nº 04.045.079/0001-41

LEIA-SE:  
CNPJ/MF nº 09.045.079/0001-41

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 30 de março de 2023.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019103896	CELIA BENTO DE OLIVEIRA DOMINGUES – ME	SUPER KITANDA	001760	093/2023
2019103714	PINGUM DE GRAVATA LTDA - ME	PINGUM DE GRAVATA	002173	092/2023
2019103242	JURIL B. MARQUES COMERCIO -ME	IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	001910	106/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019103896	CELIA BENTO DE OLIVEIRA DOMINGUES – ME	SUPER KITANDA	001760	093/2023
2019103714	JARDINS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA LTDA	CONVENIÊNCIA JARDINS	001762	094/2023
2019106182	FAVANTU, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM LOJA DE CONVENIÊNCIA EIRELI - ME	SPLIT CAFÉ CONVENIÊNCIA	001666	095/2023
2019103891	SUPERMERCADO RIBEIRO EIRELI - ME	ESQUINA DA CARNE	001644	096/2023
2019103904	CENTRAL COMÉRCIO DE BEBIDA, LANCHONETE E CONVENIÊNCIA LTDA - ME	CONVENIÊNCIA E DISTRIBUIDORA CENTRAL	000181	097/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019102283	MANOEL PRÓSPERO DUARTE - ME	BAR ESSTRELA DA NOITE	001789	098/2023
2019102293	CAMILA ZANONI GONCALVES DA SILVA - ME	MERCEARIA	001540	100/2023
2019030698	OLIVEIRA & ALVES LTDA - ME	SUPERMERCADO SOL	002336	101/2023
2019061622	MADRUGÃO BURGUEIR LANCHONETE EIRELI - ME	MADRUGÃO BURGUEIR	002150	102/2023
2019048015	J.M.S RIBEIRO - ME	COMERCIAL JAGUAR	002539	103/2023
2019031655	SUPERMERCADO DO VALE LTDA - ME	SUPERMERCADO ELDOorado	002335	105/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019102277	CLAUDIA HELENA ANDRÉ	***	000626	099/2023

FERNANDO BORGES ARAÚJO  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS – Matrícula funcional nº 326561  
PORTARIA nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

## DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 30 de março de 2023.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019034355	LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO GABRIEL EIRELI - ME	LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO GABRIEL	000565	104/2023

FERNANDO BORGES ARAÚJO  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 326561

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO: 2023007761  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSUNTO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Compreendendo Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais em âmbito Nacional, com o Objetivo de Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023007761, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da empresa Paraíso Agência de Viagens LTDA, CNPJ: 07.246.544/0001-78, referente a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Compreendendo Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais em âmbito Nacional, com o Objetivo de Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 5800.08.122.8001-8414 e 3700.08.244.3000-4013, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.32, Fonte: 15000000000103.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 30 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-PIFCP Nº. 033/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 002/FCP/2023 – PROMIC 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Publicar RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 002/FCP/2023, após realização da Análise Documental prevista no item 11 do edital, conforme a seguir:

Eixo Culturais – Categoria Artesanato				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Memórias do Barro	DANIELLAIRES BORGES (MEI)	Sul	Selecionado
2	O Cerrado é Pop	Júlia Maria Guedes da Silva	Norte	Selecionado
3	Curso Básico de Macramê	JESSICA VIEIRA RIBEIRO (MEI)	Norte	1º Suplente
4	Reciclo Art: Unindo arte e sustentabilidade!	Jeison Cristian Pulzi Lima	Sul	Inabilitado (11.3)
5	MDF que muda vidas	Márcia Lopes Sales	Norte	Inabilitado (11.3)
6	Cuteleiros do Tocantins: Onde a Arte e a Tradição se Encontram	Tiago Souza Beraldi	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Culturais – Categoria Culturais Afro-Brasileiras				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Aue na Comunidade	STELLA ANTUNES FERNANDES SENTIS	Sul	Selecionado
2	ENCAANTO - 4º Encontro de Capoeira Angola e Ancestralidade do Estado do Tocantins	Maria Nila do Nascimento	Norte	Selecionado
3	Festival Baile do Escurinho	Diego Panhussati da Luz	Norte	Inabilitado (11.3)
4	Curso de Tranças em Buntirana e Taqanussu	INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS	Sul	Inabilitado (11.3)
5	Roda de saberes: Chamada de Angola - 8ª Edição	Kamila Gomes Borges	Sul	Inabilitado (11.3)
6	Guerreiros de Aruanda Desmistificando a Umbanda	Milena Adrielly Marques Almeida	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Culturais – Categoria Culturais populares, tradicionais ou indígenas				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	I Mostra de Cultura Cigana - A história do povo cigano no Tocantins	Aurélia Bezerra dos Santos	Sul	Selecionado
2	Som do Barro	WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO (MEI)	Sul	Selecionado
3	Festa do Peixe e Lontra	LURY MACIEL VILAR (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
4	Projeto Com as Cordas e o Cordel	Valdemar Rodrigues Sousa	Sul	Inabilitado (11.3)
5	Arte e Cidadania no Circo	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO	Sul	Inabilitado (11.3)
6	Dança Akwe - Cultura e História	ARTSACRA CIA DE TEATRO	Norte	Inabilitado (11.3)
7	Cordas, Artes e Canções	FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE	Sul	Inabilitado (11.3)
8	Foto na Graciosa	Rutemberg da Rocha Napoleão	Norte	Inabilitado (11.3)
9	Juinias Palmenses (Fotografia Documental)	Thiago Alves Feloza Wanibvink	Norte	Inabilitado (11.3)
10	Encontro de marcadores Juninos do Tocantins	JEAN CARLOS CARVALHO (MEI)	Sul	Inabilitado (11.3)
Eixo Culturais – Categoria Patrimônio Cultural				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Mostra Itinerante da Exposição Fotográfica do livro "Memórias de Taquaruçu - Um Ensaio Etnográfico"	Simone Chystine Azevedo Moura	Sul	Selecionado
2	Projeto Forró de Mulheres para Mulheres	Ana Elisa da Costa Mascarenhas Martins	Norte	Selecionado
3	Os feriantes - um resgate da nossa história	Leandro de Alcântara Silva	Norte	Inabilitado (11.3)
4	Vivência "Meu bloco é o batuque"	Thalia Cristina da Silva Batista	Norte	Inabilitado (11.3)
5	A doutrina da floresta	ANA CAROLINA CORREA GONCALVES DOS SANTOS (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
6	Memória Construtiva e Arquitetônica de Palmas	Ernesto Rheiboldt Duarte	Norte	Inabilitado (11.3)
7	Vale Sarau	Karina Custódio Sousa	Norte	Inabilitado (11.3)
8	Identidades em transe	LUANA FERNANDA ROSA MARTINS (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
9	Desenvolvimento Sustentável a partir do Mapeamento dos Sítios de Arte Rupestre no Município de Palmas/TO	Mateus Amorim Rocha	Norte	Inabilitado (11.3)
10	10 anos de Trio Bacana em Palmas - documentário de incentivo e fomento ao forró pé-de-serra, patrimônio cultural do Brasil	Eduardo Evelin Bassotelli	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens - Categoria Artes Visuais				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Oficina de produção de tinta com pigmentos minerais e óleos do Cerrado	Vone Peterson Pereira Branquinho	Norte	Selecionado
2	Natureza Efêmera	ROSSANA VAZ MENDES (MEI)	Norte	Selecionado
3	Escala 1:1 - Açúes humanas para espaços monumentais	Filipe Moura dos Santos Porto	Norte	1º Suplente
4	Simbiose	Karolyne da Silva Rosa	Norte	2º Suplente
5	A capital - Minha cidade expressada por vários olhos	Manoel dos Santos Júnior	Norte	3º Suplente
6	A Exuberante Amazônia	Larissa Peigo Duzzioni	Norte	4º Suplente
7	Fichário: Arte em todos os encontros e lugares	Bianca de Alencar Nogueira	Norte	Inabilitado (11.3)
8	Ocupação Davy Alexandrisky   Artes Visuais Eixo Rio de Janeiro / Tocantins	Amanda Maurício Pereira Leite	Norte	Inabilitado (11.3)
9	Pintando a esperança	Isabela de Barros Kuhn	Norte	Inabilitado (11.3)
10	Moss sobre a serra	Fábio Henrique Bastos de Carvalho	Norte	Inabilitado (11.3)
11	De Si	VANGUARDA AUDIOVISUAL LTDA	Norte	Inabilitado (11.3)
12	Antropofagia Tocantina	Adriano Alves da Silva	Norte	Inabilitado (11.3)
13	Retrato Negro	Laynara Rafaela Rodrigues de Sousa	Sul	Inabilitado (11.3)
14	Janelas Palmenses	Érika Cristina Mariano Rodrigues	Norte	Inabilitado (11.3)
15	Meu Retrato Arte na Fotografia	Nielcem Fernandes	Norte	Inabilitado (11.3)
16	Diversidade Feminina na Arte Tocantinense	Paulo Sílvia Maia Serrão	Sul	Inabilitado (11.3)
17	"TRAJETÓRIA", de Edivan Ribeiro	EDIVAN RIBEIRO COSTA (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
18	Entre Espaços: uma reflexão sobre a relação entre as pessoas e a arquitetura	ADRIANO DOS SANTOS KRAEMER (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens – Categoria Circo				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	As Charlatonas de Feira em Feira	ESTER MONTEIRO DA SILVA (MEI)	Sul	Selecionado
2	Integrarte - Circo	Belyza de César Bilencourt	Norte	Selecionado
3	O Circo da Pitomba	KARLA POLLYANNA SILVA OLIVEIRA (MEI)	Sul	1º Suplente
4	Círculo de oficinas "O Nascimento do Palhaço Pessoal"	MAGNUM BATATINHA FRITALTA	Sul	2º Suplente

5	O Show das Guerri	VITORIA FEITOSA DE LIMA (MEI)	Sul	Inabilitado (11.3)
6	Rock Kids - O Musical	AMANDA GONCALVES FEITOSA (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
7	Circulação do espetáculo "Bidu, um boneco trapalhão"	LUCIANO ALVES DOS REIS (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
8	Alastrando Potências	MARCELA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA (MEI)	Sul	Inabilitado (11.3)
9	Circo para todos, cultura e meio ambiente	Gerônimo Martín Campanello	Sul	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens – Categoria Dança				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Expressão & Rua - Vivências da Dança (5ª Edição)	Jefferson Costa Pinto	Norte	Selecionado
2	Projeto Descobertas II Edição. Potencializando novos coreógrafos	FERNANDO WALTER FALEIRO (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
3	Quatro Cantos: oficinas de danças urbanas (Breaking) Grupo Sombras do Hip Hop	Francisco das Chagas Lima	Sul	Inabilitado (11.3)
4	Entre tempos e contratempos: uma experiência dançante	Thiago José dos Santos	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens – Categoria Design e Moda				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Circuito de oficinas de figurinos juninos Brilhos e Cristais	MICHAEL SOUSA LIMA (MEI)	Sul	Selecionado
2	Sustentabilidade em Moda	INSTITUTO BRASIL SUSTENTAVEL	Norte	Selecionado
3	Cores do Tocantins - Capacitação em Tinturas Naturais	Kelly da Costa Luz	Norte	Inabilitado (11.3)
4	Costurando um novo caminho: corte e costura para mulheres em situação de privação de liberdade	Karen de Cássia Assis	Norte	Inabilitado (11.3)
5	Curso virtual sobre figurino junino	HIGOR GONCALVES LIRA (MEI)	Sul	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens – Categoria Literatura				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Poemeus	Wertemberg Pereira Nunes	Sul	Selecionado
2	Cramunhão	CIRO AGUIAR VIANA GONCALVES LTDA	Norte	Selecionado
3	Para se ouvir amorosamente	M5 PRODUCAO MUSICAL LTDA	Sul	1º Suplente
4	História contada e cantada "Palavras de Curumim"	INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR	Norte	2º Suplente
5	Inversão - Oficina de Roteiro Literário	Getúlio Barros de Melo	Sul	3º Suplente
6	Literatura - A dona do pedaço	Jolene Lima de Abreu	Norte	4º Suplente
7	Em Cena na Escola: Oficina e doação de livro	Cleudeni Milhomem Brito	Norte	5º Suplente
8	Projeto Levando a Luz como o Sol	Felipe Souza Milhomem	Norte	6º Suplente
9	Poesias: O florescer da escrita criativa	Thiago Henrique Omema	Norte	7º Suplente
10	Vicente - Terra Morta	Pablo Marquinho Pessoa Pinheiro	Norte	8º Suplente
11	Algebeira dos olhos	Tácio Ribeiro Pimenta	Norte	9º Suplente
12	Visual Novel - O lago da UHL	Odisséia Aguiar Campos	Norte	10º Suplente
13	E depois do pilé? Banana ou maçã?	Ana Clara Ferreira Fernandes	Norte	11º Suplente
14	A Mudança de Aurora	HELEN LOPES DE SOUSA (MEI)	Norte	12º Suplente
15	Mundaréu	ALVARO TAVARES MAIA (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
16	Festa do Peixe e da Lontra - Histórias do Povo Krahô	HENRIQUE ALVES NEVES RAFAEL (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
17	Panorama da Poesia Palmense	RONALDO COELHO TEIXEIRA (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
18	A Máquina de fazer dinheiro	Edizé Mariano de Brito	Norte	Inabilitado (11.3)
19	Quadrinhos Regionais nas Escolas	Antônia Lédes Mendes da Silva	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens – Categoria Música				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	Taquaruçu Brega Roots	Fernando da Silva Oliveira	Sul	Selecionado
2	Canções, Risos e Coros	Lucimar Pereira dos Santos	Norte	Selecionado
3	Marcelo Linares: 20 anos de palco	Marcelo Linares Pires	Sul	1º Suplente
4	Big Marias - EP "Rebel"	Samia Caroline Cayres Lima	Norte	2º Suplente
5	A. Nota - Festival de viabilidade técnica musical para novos talentos tocantinenses	SAMUEL SILVA CARVALHO (MEI)	Norte	3º Suplente
6	Quântica Regional - Projeto de realização de shows da cantora e compositora Tay Pinheiro	Tayna Pinheiro de Oliveira	Norte	4º Suplente
7	Vozes do Cerrado - Coral na Escola	NATALINA MORETTO (MEI)	Sul	Inabilitado (11.3)
8	Bailão do Passarim	DORIVAN BORGES DA SILVA (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
9	Projeto VL do Acordeon	Vital Nunes Barros	Sul	Inabilitado (11.3)
10	Festival Proibido Cover	Karine Corrêa Santos Silva	Norte	Inabilitado (11.3)
11	EP Anda Menina, a voz das mulheres daqui	GABRIELA BARBOZA PEREIRA (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
12	Confere Música	CENICAS COMUNICACAO LTDA	Norte	Inabilitado (11.3)
13	Projeto de lançamento de 3 singles da cantora e compositora Lua Bogo	Luana Bogo Monteiro da Silva	Norte	Inabilitado (11.3)
14	Projeto Música Itinerante na Praça com Jax do sax e convidados	Jaidson Matos Martins	Norte	Inabilitado (11.3)
15	Sou sua brincadeira	SARA RAFAELA ARAUJO SILVA (MEI)	Sul	Inabilitado (11.3)
16	Batuquei	Jonatas Victor Barros de Moura	Sul	Inabilitado (11.3)
17	Live Session - Órbita	LUCAS SILVA DE MENEZES (MEI)	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Linguagens – Categoria Teatro				
Nº	Projeto	Proponente	Território	RESULTADO
1	La Mancha	CENABERTA PRODUcoes CULTURAIS LTDA	Norte	Selecionado
2	Deuses de Casaca - 115 anos de Machado de Assis	GABRIEL DIAS DE SOUZA (MEI)	Norte	Selecionado
3	A Incrível Lenda do Capim Dourado	G H SANTOS ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA	Norte	1º Suplente
4	Oficina de teatro "Vida de Artista"	VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL ASSOCIACAO DO GRUPO DAS ARTES	Norte	2º Suplente
5	Grupo Um Ponto Dois 10 Anos de Teatro	DA CENA E PONTO DE CULTURA UM PONTO DOIS	Norte	Inabilitado (11.3)
6	Vem cá, vou te contar	ABARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMACAO E PRODUCAO LTDA	Norte	Inabilitado (11.3)
Eixo Culturais – Primeiro Fomento				
Nº	Projeto	Proponente	RESULTADO	Categoria relacionada
1	Favela Cria	Melquizezeque da Cruz Viana	Selecionado	Culturas Populares, tradicionais e indígenas
2	Palmas para Capoeira	Lucas da Silva Pinto	Selecionado	Culturas afro brasileiras
3	Músicas de Água e Pedra	Daniel Ribeiro de Oliveira	Selecionado	Patrimônio Cultural
4	Guia Taquaruçu	André Gomes da Silva	Inabilitado (11.3)	Patrimônio Cultural
5	Somos Raimundas	Loise Maria e Silva	Inabilitado (11.3)	Patrimônio Cultural

6	Guia Turístico de Taquaruçu - Um guia completo	Bárbara Rodrigues Gomes da Silva	Inabilitado (11.3)	Patrimônio Cultural
7	Os sons urbanos em meio aos sons ambientais da cidade de Palmas - Tocantins	Luiz Gustavo Ramos de Arruda	Inabilitado (11.3)	Patrimônio Cultural
Eixo Linguagens – Primeiro Fomento				
Nº	Projeto	Proponente	RESULTADO	Categoria relacionada
1	Mediação de leitura: A menina que descobriu a poesia	Ana Kamila da Silva	Selecionado	Literatura
2	O Cajón Brasileiro: Oficina de Cajón	Ruiter Castro Lima	Selecionado	Música
4	Bela Escola - A Arte do Graffiti	LUDMILLA WEBER DE OLIVEIRA (MEI)	Selecionado	Artes Visuais
6	Pesquisa sobre teatro palmense	PRODUZA ARTE CRIACAO E VIDEO LTDA	Selecionado	Teatro
3	Mixtura	CYNTIA ROCHELE RODRIGUES MIRANDA (MEI)	1º Suplente	Música
5	Léia e a boroca cor de céu	Ariadne Feltoza Rodrigues Muniz	2º Suplente	Literatura
7	A Vida não Espera	MARIA APARECIDA LEMES LEAL DE MARQUE (MEI)	3º Suplente	Música
8	Desafinados - Uma Viagem à Bossa Nova	TUKAN PRODUcoes LTDA	Inabilitado (11.3)	Música
9	Espetáculo musical do grupo Imaginário Mundo	Guilherme Henrique Vaz de Oliveira da Silva	Inabilitado (11.3)	Música
10	Mapa Afetivo de Palmas: costurando visões femininas	Rayssa Carneiro Santos	Inabilitado (11.3)	Design e Moda
11	Croché Poético	Valquíria de Lima Maranhão	Inabilitado (11.3)	Literatura
12	Rota dos céus às águas	Marianna Carlota de Castro Alves	Inabilitado (11.3)	Artes Visuais
13	Efeito Curatorial nas Artes Visuais	ELSA JEANNE PARANAGUA ELVAS (MEI)	Inabilitado (11.3)	Artes Visuais
14	A vida atrás da rima	Bruno da Cunha Costa	Inabilitado (11.3)	Música
15	Rock'n Rua - festival cultural na periferia de Palmas	Jonathan Lima Rosa	Inabilitado (11.3)	Música
16	TEATRO NA TELA: "Eu & Minha Gina"	TEATRO & CONSULTORIA (MEI)	Inabilitado (11.3)	Teatro
17	Projeto Flúvia	BARBARA NATHALIE AMORIM DOS SANTOS (MEI)	Inabilitado (11.3)	Música
18	O canto das seretas: às margens do Ribeirão Taquaruçu Grande	Jessika Villalon Sousa Cruz	Inabilitado (11.3)	Literatura
19	Somos a viagem	Hudson Ralf Martins de Sousa Pinto	Inabilitado (11.3)	Teatro
20	Dose Única: Pequeno Ensaio Poético de Ana Franco	Ana Keyla Gomes Franco	Inabilitado (11.3)	Literatura
21	Aiyra Aram - As filhas do Sol Tocantinense	Gleys lally Ramos	Inabilitado (11.3)	Literatura
22	Brincar que resiste	JOELMA GONZAGA DA SILVA REIS (MEI)	Inabilitado (11.3)	Artes Visuais
23	Criação do desenho animado: As Aventuras de Ana e Binho no Tocantins - um encontro com a Jaguaritica	Fábio Rocha Sobrinho	Inabilitado (11.3)	Artes Visuais
24	Bonovo	MAMEDE KARIN CHAABAN (MEI)	Inabilitado (11.3)	Música

Art. 2º Abrir a Fase Recursal Única, conforme item 12 do edital, no período de 3 a 5 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413045207	NAYANE DE ANDRADE TEOFILO LOPES	28/03/2023

Palmas, 29 de março de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****PROCESSO SELETIVO DE TUTORES  
E GESTORES DE APRENDIZAGEM DO PLANO  
INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE****EDITAL PIRS Nº 002/2023**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP/Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 38, de 29 de março de 2023, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; em conformidade também com a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação, considerando a Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde, que foi alterada em seus anexos I e II pela Portaria Conjunta FESP/SEMUS nº 01, de 11 de maio de 2021, tornam público a abertura de processo seletivo das vagas para Tutor II e Tutor II - Gestor de Aprendizagem do Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS, conforme sua área de atuação.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS tem por objetivo:

1.1.1. Possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

1.1.2. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

1.1.3. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

1.1.4. Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

1.1.5. Fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

1.1.6. Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

1.1.7. Articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

1.1.8. Fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

1.1.9. Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior da área da saúde para vagas imediatas e cadastro reserva para compor o quadro de vagas de tutor II e tutor II - gestor de aprendizagem, do Plano Integrado de Residências em Saúde.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO;

3.2. A seleção visa a composição de vagas imediatas e cadastro reserva de profissionais para atuação no PIRS enquanto Tutores e Gestores de Aprendizagem;

3.3. Para as vagas de Tutor II e de Tutor II - Gestor de Aprendizagem, serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas imediatas e 39 (trinta e nove) para formação de cadastro reserva, com valor das bolsas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Anexo I deste edital;

3.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cadastro reserva, poderão ser convocados durante o período de vigência do presente edital, a assumir vaga para qualquer campo de atuação de Tutor ou Gestor de Aprendizagem de acordo com as necessidades do PIRS e interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, desde que possuam os requisitos estabelecidos como critérios para a vaga;

3.5. Descrição das Atividades: Docente de nível superior que deverá atuar como Tutor ou Gestor de Aprendizagem nos Programas integrantes do PIRS, sendo eles: Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e Residência em Enfermagem Obstétrica, com o objetivo de realizar as seguintes atividades descritas abaixo, conforme vaga a serem pleiteadas via processo seletivo:

3.5.1. VAGAS 01 a 04 (Tutor II - Gestor de Aprendizagem por Programa): Tutoria de nível superior, para realização de atividades Técnico-Pedagógicas, executando a gestão e a facilitação, conforme o planejamento, das Unidades Educacionais de Gestão do Cuidado, Integralidade do Cuidado, Temas relacionados ao Programa e Prática Profissional, assim como atuação em atividades que visem o aprimoramento do processo formativo, implementação e desenvolvimento da aprendizagem dos Programas de Residência do PIRS, integralizando a carga horária prevista da função;

3.5.2. VAGA 05 (Tutor II - Gestor de Aprendizagem de Território): Tutoria de nível superior, para realização de atividades Técnico-Pedagógicas, executando a gestão e a facilitação, conforme o planejamento, da Unidade Educacional de Gestão Integrada, assim como atuação em atividades que visem o aprimoramento do processo formativo, implementação e desenvolvimento da aprendizagem dos Programas de Residência do PIRS, integralizando a carga horária prevista da função;

3.5.3. VAGA 06 (Tutor II - Gestor de Aprendizagem na Comunidade): Tutoria de nível superior, para realização de atividades Técnico-Pedagógicas, executando a gestão e a facilitação, conforme o planejamento, da Unidade Educacional de Cuidado em Saúde na Comunidade, assim como atuação em atividades que visem o aprimoramento do processo formativo, implementação e desenvolvimento da aprendizagem dos Programas de Residência do PIRS, integralizando a carga horária prevista da função;

3.5.4. VAGA 07 (Tutor II - Gestor de Aprendizagem nas atividades de pesquisa): Tutoria de nível superior, para realização de atividades Técnico-Pedagógicas, executando a gestão e a facilitação, conforme o planejamento, das Unidades Educacionais de Pesquisa Aplicada ao SUS e Trabalho de Conclusão de Residência, bem como outras vinculadas ao planejamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa-NAP, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela coordenação do PIRS e do NAP para cada Programa de Residência do PIRS, integralizando a carga horária prevista da função;

3.5.5. VAGAS 8 a 16 (Tutor II): Tutoria de nível superior, para realização de atividades de Tutoria desenvolvidas nas Unidades Educacionais de Gestão do Cuidado, Gestão Integrada, Pesquisa Aplicada ao SUS, Trabalho de Conclusão de Residência, de acordo com as atividades previstas pelo Programa de Residência do PIRS ao qual estará vinculado, assim como participação no planejamento pedagógico, ofertas teóricas e atuação em atividades direcionadas pela Coordenação do PIRS, integralizando a carga horária prevista da função;

**4. DAS FASES DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção constará das seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a homologação;

4.1.2. Avaliação de currículo, de caráter classificatório. Será convocada para a apresentação do Plano de Ensino e Arguição, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a cinco vezes o número de vagas por função, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital;

4.1.3. Apresentação do Plano de Ensino e arguição, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Informações quanto à Categoria Profissional, Tipo de Vínculo, Nível de Formação, Área de Conhecimento, Campo de Atuação, vagas, carga horária e valor de bolsa encontram-se no Anexo I, deste edital.

4.3. O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, não sendo considerado nenhum outro meio de comunicação para esclarecimentos, exceto por meio do e-mail: [processoseletivofesp@gmail.com](mailto:processoseletivofesp@gmail.com) ou mediante os endereços eletrônicos próprios para recursos, estando estes dentro do prazo previsto no cronograma.

**5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO****5.1. GESTOR DE APRENDIZAGEM E TUTOR**

5.1.1. Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de MESTRE, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

5.1.2. TUTOR II - GESTOR DE APRENDIZAGEM: Ter disponibilidade de dedicação de 12 (doze) horas semanais para atividades de facilitação e gestão do processo ensino-aprendizagem, distribuídas do seguinte modo: 08 horas presenciais em atividades de planejamento coletivo, educação permanente ou outras demandas pela Coordenação do Programa ou pelo PIRS, além de 04 horas de ofertas teóricas de acordo com as necessidades do PIRS, correspondendo a 3 turnos semanais. As atividades poderão ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS e organização pedagógica de cada Programa de Residência;

5.1.3. TUTOR II: Ter disponibilidade de dedicação de 12 (doze) horas semanais para atividades de tutoria, distribuídas do seguinte modo: 08 horas presenciais em atividades de facilitação, 04 horas presenciais relacionadas a atividades de planejamento, educação permanente ou outras demandas pela Coordenação do Programa ou pelo PIRS, correspondendo a 3 turnos semanais. As atividades poderão ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS e organização pedagógica de cada Programa de Residência;

5.1.4. Ter disponibilidade para realizar ações de tutoria nos Territórios de Saúde no âmbito do Município de Palmas, conforme necessidade do PIRS.

5.1.5. Ter experiência de no mínimo 3 anos de atuação no SUS, conforme a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

6.1. TUTOR II: A função de tutor caracteriza-se por atividade de planejamento e orientação acadêmica de preceptores e residentes nas seguintes funções:

6.1.1. Planejamento e Facilitação da Unidade Educacional:

6.1.1.1. Assumir o desenvolvimento das Unidades Educacionais do PIRS de acordo com seu grupo tutorial;

6.1.1.2. Contribuir com a elaboração e organização do Plano de Ensino da Unidade Educacional, bem como, participar da construção coletiva dos Termos de Referência com demais Tutores, facilitadores, Coordenação do Programa ou equipe técnica do PIRS, por meio de reuniões periódicas, buscando articular as demandas de aprendizagem dos residentes e as necessidades dos serviços de saúde;

6.1.1.3. Participar do calendário mensal de reunião de planejamento e alinhamento com os gestores de aprendizagem que esteja vinculado;

6.1.1.4. Cumprir o calendário de encontros propostos conforme a carga horária da Unidade Educacional, especificados no Plano de Ensino;

6.1.1.5. Acompanhar a frequência dos profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las ao Gestor de Aprendizagem no prazo estabelecido;

6.1.1.6. Participar do processo de avaliação dos residentes conforme estabelecido no Plano de Ensino e deliberado pelo Núcleo de Apoio à Avaliação;

6.1.1.7. Elaborar relatório final da Unidade Educacional e entregar ao Gestor de Aprendizagem no modelo de documento e no prazo estabelecido;

6.1.1.8. Participar, quando convidado, das reuniões do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, regulamentado pela Resolução CNRMS nº 2, de 16 de abril de 2012, bem como, das reuniões dos demais Núcleos integrantes do PIRS e das atividades desenvolvidas por estes e reuniões com coordenação de Programa;

6.1.1.9. Desenvolver, resgatar ou reforçar a compreensão do processo ensino-aprendizagem como um espaço vivo, mantendo-se aberto a mudanças, qualificação e construção coletiva, embasando sua prática docente em metodologias ativas.

6.1.2. Integração ensino-serviço:

6.1.2.1. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso;

6.1.2.2. Planejar e implementar, junto ao corpo discente, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção, gestão, vigilância e educação em saúde;

6.1.2.3. Atuar como facilitador em Unidades Educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS e a necessidade dos Programas de Residência;

6.1.3. Qualificação do corpo docente:

6.1.3.1. Contribuir com o diagnóstico das demandas e necessidades de qualificação ou formação do(s) docente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas de modo a proporcionar a aquisição das competências e/ou atribuições necessárias para o desempenho da função;

6.1.3.2. Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para docentes do PIRS;

6.1.3.3. Participar como discente dos processos de qualificação promovidos pelo PIRS;

6.1.3.4. Participar dos encontros de reflexão da prática docente com os facilitadores sobre o processo de ensino-aprendizagem da UE;

6.1.3.5. Participar da avaliação do PIRS, contribuindo para o seu aprimoramento.

6.1.4. Pesquisa e produção científica:

6.1.4.1. Orientar trabalhos de conclusão de residência, conforme as regras estabelecidas pelo Núcleo de Apoio e Pesquisa do PIRS, devendo orientar no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) trabalhos;

6.1.4.2. Participar das atividades de pesquisa e dos projetos voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

6.1.4.3. Fomentar a produção científica promovendo espaços de diálogos e devolutivas dos resultados para a comunidade;

6.1.4.4. Utilizar recursos tecnológicos para trabalhar os dados de saúde e produzir informação;

6.1.4.5. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, no mínimo, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo por ano, fazendo referência à condição de Tutor do PIRS/FESP nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2. TUTOR II - GESTOR DE APRENDIZAGEM: A função de gestor de aprendizagem caracteriza-se por atividades Técnico-Pedagógicas, executando a gestão e a facilitação, conforme o planejamento realizado junto ao corpo docente do PIRS, nas seguintes funções:

6.2.1. Planejamento e Gestão da Unidade Educacional:

6.2.1.1. Assumir o desenvolvimento das Unidades Educacionais do PIRS de acordo com seu vínculo;

6.2.1.2. Elaborar, organizar e acompanhar sistematicamente o Plano de Ensino da Unidade Educacional e construir coletivamente os Termos de Referência com os Tutores, facilitadores, Coordenação do Programa ou equipe técnica do PIRS, por meio de reuniões periódicas, buscando articular as demandas de aprendizagem dos residentes e as necessidades dos serviços de saúde;

6.2.1.3. Manter calendário mensal de reunião de planejamento e alinhamento com a(s) coordenação(ões) do(s) programa(s) que esteja vinculado;

6.2.1.4. Elaborar e monitorar o cumprimento do calendário de encontros propostos conforme a carga horária da Unidade Educacional, especificados no Plano de Ensino;

6.2.1.5. Acompanhar a frequência dos facilitadores e profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa no prazo estabelecido;

6.2.1.6. Planejar e acompanhar o processo de avaliação dos residentes e facilitadores, bem como, a avaliação do PIRS, contribuindo para o seu aprimoramento;

6.2.1.7. Discutir com os núcleos que compõem o PIRS quanto aos instrumentos de avaliação da aprendizagem, monitorando e avaliando seus efeitos periodicamente;

6.2.1.8. Elaborar relatório final da Unidade Educacional e entregar ao PIRS no modelo de documento e no prazo estabelecido;

6.2.1.9. Acompanhar as atividades relacionadas com a Unidade Educacional, bem como, outras atividades que são desenvolvidas em cenário de prática, tais como: projeto aplicativo e Grupo Integrado de Território, e/ou qualquer outra que se fizer necessário para o bom desenvolvimento da Unidade Educacional;

6.2.1.10. Analisar e definir coletivamente os espaços de aprendizagem considerando o momento epidemiológico buscando utilizar a tecnologia a favor da aprendizagem;

6.2.1.11. Participar, obrigatoriamente, do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, regulamentado pela Resolução CNRMS nº 2, de 16 de abril de 2012, bem como, das reuniões dos demais Núcleos integrantes do PIRS e das atividades desenvolvidas por estes;

6.2.1.12. Desenvolver, resgatar ou reforçar a compreensão do processo ensino-aprendizagem como um espaço vivo, mantendo-se aberto a mudanças, qualificação e construção coletiva, embasando sua prática docente em metodologias ativas;

6.2.2. Integração ensino-serviço:

6.2.2.1. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso;

6.2.2.2. Planejar e implementar, junto ao corpo docente e discente, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção, gestão, vigilância e educação em saúde;

6.2.2.3. Atuar como facilitador em Unidades Educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS e a necessidade dos Programas de Residência;

6.2.3. Qualificação do corpo docente:

6.2.3.1. Realizar diagnóstico das demandas e necessidades de qualificação ou formação do(s) docente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas de modo a proporcionar a aquisição das competências e/ou atribuições necessárias para o desempenho da função;

6.2.3.2. Participar do planejamento e da execução de atividades de educação permanente em saúde para docentes do PIRS;

6.2.3.3. Participar como discente dos processos de qualificação promovidas pelo PIRS;

6.2.3.4. Realizar encontros de reflexão da prática docente com os facilitadores sobre o processo de ensino-aprendizagem da UE;

6.2.4. Pesquisa e produção científica:

6.2.4.1. Orientar e avaliar trabalhos de conclusão de residência, conforme as regras estabelecidas pelo Núcleo de Apoio e Pesquisa do PIRS, devendo orientar no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) trabalhos;

6.2.4.2. Participar das atividades de pesquisa e dos projetos voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

6.2.4.3. Fomentar a produção científica promovendo espaços de diálogos e devolutivas dos resultados para a comunidade;

6.2.4.4. Utilizar recursos tecnológicos para trabalhar os dados de saúde e produzir informação;

6.2.4.5. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, no mínimo, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo por ano, fazendo referência à condição de Gestor de Aprendizagem do PIRS nas publicações e trabalhos apresentados.

## 7. TIPO DE VÍNCULO

7.1. INTERNO-SERVIDOR: ter vínculo de nível superior com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e ter, prioritariamente, 03 (três) anos de experiência no Sistema Único de Saúde, e não ter sido desligado por motivação da Coordenação do Programa do Plano Integrado de Residências em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública nos últimos 02 (dois) anos. As atividades de docência deverão ser realizadas fora do horário de processo de trabalho do servidor, devendo o candidato ter disponibilidade de carga horária semanal de 12 (doze) horas, conforme item 5.1.2 e 5.1.3;

7.2. EXTERNO: não ter vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e ter, prioritariamente, 03 (três) anos de experiência no Sistema Único de Saúde, e não ter sido desligado por motivação da Coordenação do Programa do Plano Integrado de Residências em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública nos últimos 02 (dois) anos. As atividades de docência exigem que o candidato tenha disponibilidade de carga horária semanal de 12 (doze) horas, conforme item 5.1.2 e 5.1.3.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O candidato deverá optar por apenas uma das vagas previstas no Anexo I e sua inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/RDhPekJTUqNjhNYD8>, no período compreendido entre o dia 31/03/2023 a 29/04/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico. O candidato receberá automaticamente um e-mail de confirmação da inscrição, devendo acompanhar sua caixa de entrada do e-mail informado no ato da inscrição.

8.1.1. Quanto aos candidatos que já estejam vinculados ao PET-Palmas como bolsista, conforme previsto no item 13.1.3, é vedado o acúmulo de mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa do PET/Palmas;

8.1.2. O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 9.1 deste edital;

8.1.3. Para efetivação da inscrição o candidato deverá incluir, de forma obrigatória, arquivos em formato digital na extensão PDF com tamanho máximo de 3 MB, contendo os seguintes documentos legíveis: RG, CPF, Diploma de Graduação em curso da área da saúde (frente e verso), Diploma de Mestrado ou declaração em curso da área da saúde ou afins essa declaração não prova o mestrado (frente e verso) comprovante de disponibilidade de carga horária (Anexo II) e, para os candidatos que possuam vínculo com a SEMUS/Palmas, anexar também o comprovante de vínculo com a SEMUS/Palmas (Ex. contracheque atual, declaração do chefe imediato e/ou declaração do Recursos Humanos); Comprovação de atuação por no mínimo 3 anos de atuação no SUS conforme a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, do item 5.1.5. deste edital, este último para todos os candidatos (Interno ou Externo);

8.1.4. A documentação para fins de análise curricular deverá ser anexada no ato da inscrição on line, conforme o quadro de pontuação da vaga pleiteada, de acordo com Anexos III a VI deste edital, devendo cada arquivo ter tamanho máximo de 3 MB e extensão PDF;

8.2. As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como, o candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para a vaga. Os documentos apresentados na inscrição não serão utilizados para a análise curricular, os para fins de análise deverão ser postados no espaço para o currículo;

8.3. Todos os documentos apresentados no ato da efetivação da inscrição ficarão retidos na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas-TO.

## 9. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

### 9.1. Do cronograma do processo seletivo:

Período	Atividade
31/03 a 29/04/2023	Período de inscrição on line no processo seletivo e Entrega de documentos comprobatórios para inscrição e análise curricular
02/05/2023	Homologação das inscrições
03/05/2023	Interposição de recurso da homologação das inscrições
04/05/2023	Resultado da análise de recursos da homologação das inscrições
05/05/2023	Análise Curricular e Resultado da Análise Curricular
06/05/2023	Interposição recursos do resultado da análise curricular
08/05/2023	Resultado da interposição dos recursos da análise curricular e convocação para entrega de plano de Ensino
09/05/2023	Envio do Plano de Ensino
10/05/2023	Divulgação das datas e horários da Apresentação do Plano de Ensino e Arguição
11 a 13/05/2023	Realização da Apresentação do Plano de Ensino e Arguição
15/05/2023	Resultado da análise da Apresentação do Plano de Ensino e Arguição
16/05/2023	Interposição recursos do resultado da análise da Apresentação do Plano de Ensino e Arguição
17/05/2023	Resultado da análise de recursos e publicação resultado provisório do processo seletivo
18/05/2023	Interposição de recursos do resultado provisório
19/05/2023	Resultado da análise de recursos e resultado final do processo seletivo
19/05/2023	Convocação para entrega de documentos e assinatura do termo de adesão ao PET-Palmas
19/05/2023	Convocação para semana pedagógica
22 e 23/05/2023	Semana pedagógica
24 a 26/05/2023	Entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao PET-Palmas
01/06/2023	Início das Atividades

### 9.2. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

#### 9.2.1. DO CURRÍCULO

9.2.1.1. Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação dos Anexos III a VI;

9.2.1.2. Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, de acordo com os requisitos do nível de formação conforme item 5.1.1;

9.2.1.3. Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 9.1;

9.2.1.4. A análise de currículo terá valor máximo de 40 pontos.

#### 9.3. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO E ARGUIÇÃO

9.3.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório;

9.3.2. Será convocada para a apresentação do Plano de Ensino e Arguição, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas por função, resguardadas as condições de aprovação das etapas estabelecidas neste edital.

9.3.3. Será realizada presencialmente, sendo composto por banca examinadora com 2 (dois) membros;

9.3.4. Cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato;

9.3.5. A nota final de cada Apresentação do Plano de Ensino e Arguição resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora;

9.3.6. A etapa se dará conforme cronograma descrito no item 9.1 e os candidatos, quando convocados, devem enviar o Plano de Ensino pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/vmYJr9Lwb4LF1PdN8>;

9.3.7. A Apresentação do Plano de Ensino e Arguição terá valor máximo de 60 pontos;

9.3.8. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40 pontos;

9.3.9. A apresentação do Plano de Ensino considerará a composição do instrumento e sua defesa. O Plano de Ensino será avaliado conforme critérios e pontuação apresentados no Anexo VII, devendo o candidato escolher o tema a partir das referências indicadas para a vaga de concorrência apresentadas no Anexo VIII e elaborado com base nas informações disponíveis no modelo de Plano de Ensino (Anexo IX).

9.3.10. A apresentação do Plano de Ensino terá duração de até 10 (dez) minutos para exposição e 10 (dez) minutos para arguição.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A nota final será obtida pela soma da pontuação na análise curricular e da apresentação do Plano de Ensino para Docência e Arguição, sendo eliminado o candidato que não alcançar a média final 60.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo, considerando a vaga pleiteada.

10.2.1 Os candidatos da vaga 6 desenvolverão suas atividades em uma das três regiões de saúde de Palmas: região Sul, Centro-Sul e Norte e a definição dessas vinculações será definida de acordo com a escolha do candidato, obedecendo a classificação da vaga, descrita no item 10.2.

10.3. Os candidatos ao cadastro de reserva poderão ser convocados a atuar nas diversas áreas de conhecimento dos programas que compõem o PIRS, obedecendo os critérios estabelecidos para a vaga bem como a classificação final do processo seletivo, considerando que as convocações se darão conforme a necessidade do PIRS e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

11.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.1.2. Alcançar maior nota na Apresentação do Plano de Ensino e Arguição;

11.1.3. Obtiver maior pontuação no currículo;

11.1.4. Ter maior tempo de formação em nível superior na área da saúde.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os resultados provisórios de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> de acordo com o cronograma descrito no item 9.1 deste edital;

12.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra quaisquer das etapas do processo seletivo deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 9.1 deste edital;

12.3. Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por formulário eletrônico disponível no sítio <https://forms.gle/XUGr1HCnGzEzSN8s5>;

12.4. Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 12.3, devidamente identificados.

## 13. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas

13.1. Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento do Programa Municipal na modalidade desenvolvimento científico aplicado à saúde;

13.1.1. O valor da bolsa de pesquisa, ao interno/servidor municipal e/ou estadual e/ou federal com seu vínculo cedido para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, será correspondente à função que o servidor-bolsista exercerá junto ao PIRS, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para função de TUTOR II e TUTOR II – GESTOR DE APRENDIZAGEM, somado ao valor dos vencimentos.

13.1.2. O valor da bolsa de pesquisa, para colaboradores externos, que não possuem vínculo municipal ou cessão vigente de outro ente federativo, será correspondente à função que o bolsista exercerá junto ao PIRS no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para função de TUTOR II e TUTOR II – GESTOR DE APRENDIZAGEM.

13.1.3. É vedado o acúmulo de mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa do PET/Palmas, sem prejuízo da participação voluntária, transversal, intersetorial e multiprofissional dos bolsistas nas diversas atividades do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

13.2. O Plano de Trabalho terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3 O bolsista deverá elaborar e enviar o Plano de Trabalho Individual para os 24 (vinte e quatro) meses de vínculo, bem como, os relatórios trimestrais e demais produtos previstos por este Edital e pelo exercício da função.

13.4. Havendo descontinuidade da participação nas atividades do PIRS o profissional não fará jus ao recebimento da Bolsa.

13.5. A desvinculação do PIRS e do PET-Palmas será considerada nas seguintes hipóteses:

a) Motivada pelo BOLSISTA:

I - Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do programa, para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

b) Motivada pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:

I – Pela não entrega de relatórios gerenciais das atividades realizadas e/ou demais produtos solicitados pelo PIRS;

II - Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividades e de monitoramento do integrante do PIRS;

III - Pela finalização do vínculo ao programa;

IV - Pelo término extemporâneo do PIRS ou do PET-Palmas;

V – Pela Infração ao Código de Ética da categoria profissional;

VI – Pelo não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do programa.

VII - Por avaliação insatisfatória para a função, após a aplicação de um plano de melhorias sem evolução.

VIII - Ser notificado por escrito pela Coordenação do Programa ou do PIRS, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, devido ao não cumprimento das atribuições previstas para a função ou por outros critérios estabelecidos no presente edital.

13.5. Os casos de desvinculação não previstos neste edital serão dirimidos pela Coordenação do PIRS em conjunto com a Presidência da FESP.

13.6. O pagamento das bolsas é condicionado à elaboração e cumprimento do Plano Individual de Trabalho (PTI), bem como, envio do relatório trimestral e da frequência mensal junto à FESP.

## 14. ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas

14.1. Os candidatos aprovados para as vagas imediatas, deverão participar da semana pedagógica visando o planejamento da Unidade Educacional vinculada, e iniciarão as atividades a partir da entrega de documentos e assinatura do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação Pelo Trabalho – PET-Palmas, conforme previsto no cronograma item 9.1;

14.2. Os candidatos aprovados para as vagas imediatas que não participarem da semana pedagógica, que não entregarem a documentação dentro do prazo previsto no cronograma do Edital ou que não iniciarem as atividades no prazo previsto em Edital, serão desclassificados e o suplente será convocado imediatamente, salvo caso de força maior que o impeça de cumprir;

14.2.1 A entrega de documentação poderá sofrer alterações conforme o momento sanitário.

14.3 Documentação necessária para Adesão ao PET-Palmas:

a) Para servidores com matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas:

I - 01 (uma) foto 3x4;

II - Cópia de Documento de Identificação com foto (original e cópia);

III - Certificado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

IV - Cópia do comprovante de endereço atual (original e cópia);

V - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

VI - Cópia do Diploma de Nível Superior ou Histórico Escolar acompanhado da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (original e cópia);

VII - Título do mestrado ou equivalente (original e cópia);

b) Para profissionais que não possuam matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas-TO ou são servidores contratados ou cedidos ao município de Palmas:

I - 1 (uma) foto 3x4;

II - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

III - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de PalmasTO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins; link para solicitação: <https://iito.ssp.to.gov.br/atestado/solicitacaoexterna/S> e link para gerar boleto: <http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>;

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj;);

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao/>;

XI - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

#### DOCUMENTOS - CÓPIAS E ORIGINAIS

X - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS – Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável;

XI – Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;

XII – Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação;

XIV - Título de Eleitor;

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos;

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

XVII – Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);

XVIII – Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação;

XIX - Título do mestrado ou equivalente (original e cópia).

14.4. Caso o candidato não atenda a convocação para entrega de documentação relacionada no item 14.3, conforme cronograma estabelecido no item 9.1, será automaticamente desclassificado do processo e será convocado o suplente.

#### 15. DO ORÇAMENTO

15.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A comissão de seleção é composta por três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP do município de Palmas;

16.2. Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

16.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo fará parte do quadro de vagas de docentes do PIRS, podendo ser convocado durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos campos de atuação ou substituição do tutor ou gestor de aprendizagem desligado do Plano.

16.4. O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [processoseletivofesp@gmail.com](mailto:processoseletivofesp@gmail.com);

16.5. O presente processo seletivo terá validade de 24 meses, a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

16.6. A vinculação no PIRS e no PET-Palmas não representarão, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Palmas-TO, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Klauren Mendonça Rezende Arantes  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

Nº Vaga	Campo Principal de Atuação	Área de Conhecimento	Categorias Profissionais Graduação em área da saúde	Tipo de vínculo	Tipo de vaga	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro	Valor da Bolsa	Carga Horária
01	Saúde da Família e Comunidade	Gestor de aprendizagem do Programa <sup>1</sup>	Enfermagem, Odontologia, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física	SERVIDOR / EXTERNO	Tutor II	02	02	R\$ 2.000,00	12 horas
02	Saúde Mental	Gestor de aprendizagem do Programa <sup>1</sup>	Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Farmácia e Educação Física	SERVIDOR / EXTERNO	Tutor II	02	02	R\$ 2.000,00	12 horas
03	Saúde Coletiva	Gestor de aprendizagem do Programa <sup>1</sup>	Enfermagem, Psicologia, Biologia, Odontologia, Serviço Social, Nutrição, Medicina Veterinária, Biomedicina e Fisioterapia	SERVIDOR / EXTERNO	Tutor II	02	02	R\$ 2.000,00	12 horas

<sup>1</sup> Unidades Educacionais: Gestão do Cuidado, Integralidade do Cuidado, Temas relacionados ao Programa e/ou Prática Profissional, sendo definido em conjunto com a Coordenação do Programa.

04	Enfermagem Obstétrica	Gestor de aprendizagem do Programa	Enfermagem Obstétrica	SERVIDOR / EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
05	Programas do PIRS	Gestor de Aprendizagem da Unidade Educacional Gestão Integrada	Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	SERVIDOR / EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
06	Programas do PIRS	Gestor de aprendizagem da Unidade Educacional de Cuidado em saúde na comunidade	Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	03	02	R\$ 2.000,00	12 horas
07	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Gestor de Aprendizagem da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS	Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
08	Enfermagem Obstétrica	Tutor da Unidade Educacional de Gestão no Cuidado em Saúde Materno Infantil	Enfermagem Obstétrica	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
09	Saúde Mental	Tutor da Unidade Educacional de Gestão do Cuidado em Atenção Psicossocial	Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Farmácia e Educação Física	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	02	02	R\$ 2.000,00	12 horas
10	Saúde da Família e Comunidade	Tutor da Unidade Educacional e Gestão do Cuidado em APS	Enfermagem, Odontologia, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	03	04	R\$ 2.000,00	12 horas
11	Saúde Coletiva	Tutor da Unidade Educacional de Gestão do Cuidado Coletivo- Campo	Enfermagem, Psicologia, Biologia, Odontologia, Serviço Social, Nutrição, Medicina Veterinária, Biomedicina e Fisioterapia	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	04	02	R\$ 2.000,00	12 horas

12	Programas do PIRS	Tutor da Unidade Educacional do Gestão Integrada	Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	07	05	R\$ 2.000,00	12 horas
13	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS no Programa Multiprofissional de Saúde da Família e Comunidade	Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	02	04	R\$ 2.000,00	12 horas
14	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS no Programa de Saúde Coletiva	Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
15	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS no Programa de Saúde Mental	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
16	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS nos Programas Uniprofissionais <sup>2</sup>	Enfermagem e Medicina	SERVIDOR E EXTERNO	Tutor II	01	02	R\$ 2.000,00	12 horas
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>34</b>	<b>39</b>	<b>-</b>	

<sup>2</sup> Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia e Enfermagem Obstétrica.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**  
OBS: O candidato deverá preencher, assinar e anexar no ato da inscrição.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de ( ) Tutoria ( ) Gestão de Aprendizagem no Plano Integrado de Residências em Saúde conforme os critérios estabelecidos para a vaga pleiteada (código da vaga \_\_\_\_\_), e que me comprometo no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária das atividades descritas por meio do EDITAL PIRS Nº 002/2023 da FESP.

Ciente de que não causarei prejuízo à minha carga horária regular como Tutor ou Gestor de Aprendizagem e nem à qualidade e o bom andamento das atividades do Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS da Fundação Escola Saúde de Palmas, declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS 01 A 04 - GESTOR DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA**

Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO (com carga horária mínima de 180 horas) e/ou DIPLOMA lato sensu e stricto sensu na área da saúde ou educação, realizado nos últimos 5 anos (diferente do curso stricto sensu já apresentado para atender os requisitos da vaga).	2	0,1 por certificado	0,2	2 certificados, exceto aquele utilizado para vaga, na área da saúde ou educação, concluído nos últimos 5 anos.
b) Exercício de atividade profissional, em nível superior, no Sistema Único de Saúde, na área da vaga pleiteada, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos de atuação no SUS, no campo da vaga, como nível superior, nos últimos 5 anos.
c) Exercício de atividade profissional docente, em nível superior, na área da Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos como docente, em saúde, nos últimos 5 anos.
d) Participação como integrante de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, relacionados à Área de Conhecimento da vaga pleiteada, nos últimos 5 anos.	4	0,1 por projeto/docu mento	0,4	4 projetos como integrante, nos últimos 5 anos.

e) Participação como preceptor ou tutor em Programas de Residência em Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	3	0,2 por semestre	0,6	1 ano e meio como tutor/preceptor, nos últimos 5 anos.
f) Certificação de conclusão de Curso com ênfase em Metodologias Ativas, com carga horária mínima de 40 horas.	2	0,2 por certificado	0,4	2 cursos com mínimo de 40h
g) Experiência em planejamento pedagógico de atividades educacionais na área da saúde, de nível superior, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por experiência /documento	0,8	4 experiências diferentes, nos últimos 5 anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			4,0	

ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS 5 E 6 - GA GESTÃO INTEGRADA E GA COMUNIDADE

Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO (com carga horária mínima de 180 horas) e/ou DIPLOMA <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> na área da saúde ou educação, realizado nos últimos 5 anos (diferente do curso <i>stricto sensu</i> já apresentado para atender os requisitos da vaga).	2	0,1 por certificado	0,2	2 certificados, exceto aquele utilizado para vaga, em saúde ou educação, concluído nos últimos 5 anos.
b) Exercício de atividade profissional, em nível superior, no Sistema Único de Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos de atuação no SUS, no campo da vaga, como nível superior, nos últimos 5 anos.
c) Exercício de atividade profissional docente, em nível superior, na área da Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos como docente, em saúde, nos últimos 5 anos.
d) Participação em projeto de intervenção em territórios e/ou comunidades vulneráveis (ensino, pesquisa ou extensão), nos últimos 5 anos.	4	0,2 por projeto/docu mento	0,8	4 projetos como integrante, nos últimos 5 anos.
e) Participação como preceptor ou tutor em Programas de Residência em Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	3	0,2 por semestre	0,6	1 ano e meio como tutor/preceptor, nos últimos 5 anos.
f) Certificação de conclusão de Curso com ênfase em Metodologias Ativas, com carga horária mínima de 40 horas.	2	0,2 por certificado	0,4	2 cursos com mínimo de 40h
g) Publicação e/ou apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos, desenvolvidos nos territórios de saúde e/ou em comunidades vulneráveis.	2	0,2 por certificado	0,4	2 atividades
PONTUAÇÃO MÁXIMA			3,6	

ANEXO V - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS 7, 13 A 16 - GA E TUTOR DE PESQUISA

Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> na área da saúde, educação, pesquisa ou metodologia científica, realizado nos últimos 5 anos (diferente do curso <i>stricto sensu</i> já apresentado para atender os requisitos da vaga).	2	0,15 por certificado	0,3	2 certificados, exceto aquele utilizado para vaga, na área de saúde, educação, pesquisa ou metodologia, concluído nos últimos 5 anos.
b) Exercício de atividade profissional, em nível superior, no Sistema Único de Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,1 por semestre	0,4	2 anos atuando no SUS com nível superior, nos últimos 5 anos.
c) Exercício de atividade profissional docente, em nível superior, em disciplinas de Metodologia Científica, na área da Saúde ou Educação, na área da vaga pleiteada*, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre). * para os candidatos a Gestor de Aprendizagem, abordagem quantitativa ou qualitativa.	4	0,15 por semestre	0,6	2 anos de atuação docente superior em pesquisa, saúde ou educação, nos últimos 5 anos.
d) Participação como integrante de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, relacionados à área da saúde ou educação, nos últimos 5 anos.	3	0,1 por projeto	0,3	3 projetos como integrante, nos últimos 5 anos.
e) Participação como facilitador, tutor ou gestor de aprendizagem em Programas de Residência em Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,1 por semestre	0,4	2 anos de experiência em residência, nos últimos 5 anos.
f) Experiência na orientação de Trabalho de conclusão de curso na área da saúde, nos últimos 5 anos.	4	0,1 por trabalho	0,4	4 orientações de TCC nos últimos 5 anos.

g) Publicação de artigos em revistas científicas, capítulo de livro ou livro, relacionado à Área da Saúde, nos últimos 5 anos.	4	0,2 por publicação	0,8	2 publicações na área da saúde nos últimos 5 anos.
h) Participação em Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissões de Avaliação de Projetos e Pesquisa, nos últimos 5 anos. (para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre)	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos de participação em CEP ou afins, nos últimos 5 anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			4,0	

ANEXO VI – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS 08 A 12 - TUTOR EM ATIVIDADES TEÓRICAS

Títulos	Quantidade máxima de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO e/ou DIPLOMA <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180 horas (diferente do curso <i>lato sensu</i> já apresentado para atender os requisitos da vaga).	2	0,1 por certificado	0,2	2 certificados, exceto aquele utilizado para vaga, em saúde ou educação, concluído nos últimos 5 anos.
b) Exercício de atividade profissional, em nível superior, no Sistema Único de Saúde, na Área do Conhecimento da vaga, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos de atuação no SUS, como nível superior, no campo da vaga, nos últimos 5 anos.
c) Exercício de atividade profissional docente, em nível superior, na Área de Conhecimento da vaga, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	2	0,2 por semestre	0,8	2 anos de docência superior na área da vaga, nos últimos 5 anos.
d) Experiência na orientação de Trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização na área da saúde, nos últimos 5 anos.	2	0,15 por trabalho	0,3	2 orientações de TCC nos últimos 5 anos.
e) Participação como facilitador, tutor ou gestor de aprendizagem em Programas de Residência em Saúde, nos últimos 5 anos. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre).	4	0,2 por semestre	0,8	2 anos de experiência em residência, nos últimos 5 anos.
f) Certificação de conclusão de Curso com ênfase em Metodologias Ativas, com carga horária mínima de 40 horas.	4	0,2 por certificado	0,8	2 cursos com mínimo de 40h
g) Apresentação de trabalho em evento científico regional, nacional ou internacional, ou publicação de artigos em revistas científicas, capítulo de livro ou livro, relacionado à Área da Saúde, dos últimos 5 anos.	3	0,1 por trabalho	0,3	3 apresentações ou publicações na área da saúde nos últimos 5 anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			4,0	

ANEXO VII – CRITÉRIO DE ANÁLISE PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO PARA DOCÊNCIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Apresentação, de forma clara e objetiva, do Plano de Atividades para Docência a qual concorre	1,0
Estrutura do Instrumento (Organização, sequência, lógica de ideias, conexão de etapas)	1,0
Interrelaciona a intencionalidade do perfil de competências com as estratégias educacionais	1,0
Estratégias de avaliação são coerentes e adequadas para a temática e com as estratégias de ensino utilizadas	1,0
Demonstra conhecimento em metodologias ativas de ensino aprendizagem e currículo orientado por competências	1,0
Uso de linguagem e postura adequadas	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PLANO DE ENSINO	
	6,0

Nº Vaga	Campo Principal de Atuação	Área de Conhecimento	Referências
01	Saúde da Família e Comunidade	Gestor de aprendizagem do Programa	Gestão da aprendizagem: 1- Planejamento educacional com ênfase em metodologias ativas de aprendizagem; 2- Gestão educacional com ênfase em gestão participativa e democrática; 3- Uso de estratégias educacionais em contexto real de aprendizagem.  Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica  Integralidade do cuidado: Ciclos de vida: 1-criança, 2-idoso, 3-adolescente, 4-mulher jovem, 5-homem jovem, 6-gestante.
02	Saúde Mental	Gestor de aprendizagem do Programa	Gestão da aprendizagem: 1- Planejamento educacional com ênfase em metodologias ativas de aprendizagem; 2- Gestão educacional com ênfase em gestão participativa e democrática; 3- Uso de estratégias educacionais em contexto real de aprendizagem.  Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica  Integralidade do cuidado: Condições de saúde: 1. Depressão; 2 - Ansiedade; 3- Uso e abuso de álcool e outras drogas; 4 - Esquizofrenia; 5- Transtornos de personalidade; 6- Cuidado compartilhado.

03	Saúde Coletiva	Gestor de aprendizagem do Programa	Gestão da aprendizagem: 1- Planejamento educacional com ênfase em metodologias ativas de aprendizagem; 2- Gestão educacional com ênfase em gestão participativa e democrática; 3- Uso de estratégias educacionais em contexto real de aprendizagem.  Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica  Integralidade do cuidado: 1. Agravos; 2. Condições de saúde
04	Enfermagem Obstétrica	Gestor de aprendizagem em UE teóricas do Programa	Gestão da aprendizagem: 1- Planejamento educacional com ênfase em metodologias ativas de aprendizagem; 2- Gestão educacional com ênfase em gestão participativa e democrática; 3- Uso de estratégias educacionais em contexto real de aprendizagem.  Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica  Integralidade do cuidado: Ciclos de vida: 1-criança, 2-idoso, 3-adolescente, 4-mulher jovem, 5-homem jovem, 6-gestante.
05 e 06	Programas do PIRS	Gestor de Aprendizagem da Unidade Educacional Integrada e Cuidado em Saúde na Comunidade	Gestão da aprendizagem: 1- Planejamento educacional com ênfase em metodologias ativas de aprendizagem; 2- Gestão educacional com ênfase em gestão participativa e democrática; 3- Uso de estratégias educacionais em contexto real de aprendizagem.  Gestão Integrada e Comunidade: 1-Territorialização e gestão do Território; 2- Identificação e priorização de problemas de saúde do território; 3-Análise e sistematização de informações de saúde individuais; 4- Projetos de intervenção em saúde; 5-PES: conceitos e método; 6- Articulação Intersetorial; 7- Monitoramento e avaliação de projetos de intervenção.
07	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Gestor de Aprendizagem da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS	Pesquisa aplicada ao SUS: 1-Ética em pesquisa; 2- Introdução ao conhecimento científico; 3- Elaboração de projeto de pesquisa; 4- Redação e escrita científica; 5- Avaliação de projetos de pesquisa.
08	Enfermagem Obstétrica	Tutor da Unidade Educacional de Gestão no Cuidado em Saúde Materno Infantil	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica
09	Saúde Mental	Tutor da Unidade Educacional de Gestão do Cuidado em Atenção Psicossocial	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica
10	Saúde da Família e Comunidade	Tutor da Unidade Educacional e Gestão do Cuidado em APS	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica
11	Saúde Coletiva	Tutor da Unidade Educacional de Gestão do Cuidado Coletivo-Campo	Gestão do cuidado: 1-Estratégias para a gestão do cuidado; 2- Cuidado integral em saúde; 3-Gestão da Clínica
12	Programas do PIRS	Tutor da Unidade Educacional do Gestão Integrada	Gestão Integrada: 1-Territorialização e gestão do Território; 2- Identificação e priorização de problemas de saúde do território; 3-Análise e sistematização de informações de saúde individuais; 4-Projetos de intervenção em saúde; 5- PES: conceitos e método; 6- Articulação Intersetorial; 7- Monitoramento e avaliação de projetos de intervenção.
13	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS no Programa Multiprofissional de Saúde da Família e Comunidade	Pesquisa aplicada ao SUS: 1-Ética em pesquisa; 2- Introdução ao conhecimento científico; 3- Elaboração de projeto de pesquisa; 4- Redação e escrita científica; 5- Avaliação de projetos de pesquisa.
14	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS no Programa de Saúde Coletiva	Pesquisa aplicada ao SUS: 1-Ética em pesquisa; 2- Introdução ao conhecimento científico; 3- Elaboração de projeto de pesquisa; 4- Redação e escrita científica; 5- Avaliação de projetos de pesquisa.
15	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS no Programa de Saúde Mental	Pesquisa aplicada ao SUS: 1-Ética em pesquisa; 2- Introdução ao conhecimento científico; 3- Elaboração de projeto de pesquisa; 4- Redação e escrita científica; 5- Avaliação de projetos de pesquisa.
16	Núcleo de Apoio à Pesquisa do PIRS	Tutor da Unidade Educacional de Pesquisa Aplicada ao SUS nos Programas Uniprofissionais	Pesquisa aplicada ao SUS: 1-Ética em pesquisa; 2- Introdução ao conhecimento científico; 3- Elaboração de projeto de pesquisa; 4- Redação e escrita científica; 5- Avaliação de projetos de pesquisa.

## ANEXO VIII - REFERÊNCIAS

Considera-se um plano de ensino um instrumento de planejamento para a condução das atividades de aprendizagem direcionadas aos momentos teóricos e de planejamento pedagógico das Unidades Educacionais. Para elaboração do Plano de Ensino, o candidato deverá escolher uma das temáticas abaixo, descritas para sua vaga de concorrência.

Para todas as vagas:	Caderno dos programas do PIRS e Perfil de competência do profissional residente  FESP, Cadernos dos programas do PIRS, e perfil de competência, moodle, 2023. Disponível em: <a href="http://fesp Moodle.palmas.to.gov.br/course/view.php?id=32">http://fesp Moodle.palmas.to.gov.br/course/view.php?id=32</a> . Acesso como visitante.
----------------------	---

## ANEXO IX - MODELO PLANO ENSINO PARA TUTOR E GESTOR DE APRENDIZAGEM

PLANO DE ENSINO	
CANDIDATO:	
VAGA DE CONCORRÊNCIA:	nº Descrição da vaga:
TEMÁTICA:	livre escolha do candidato, entre as referências indicadas para a vaga.
COMPONENTE CURRICULAR:	livre escolha do candidato, devendo explicitar se de cunho teórico ou teórico-prático.
INTENCIONALIDADE:	livre escolha do candidato. Apresentar os desempenhos que serão desenvolvidos pelos residentes, considerando o Perfil de Competência do Residente e a temática indicada para a seleção
CRONOGRAMA E ATIVIDADES:	<p>Espaço para organização do planejamento da semana, e os momentos didáticos necessários, bem como indicação das estratégias educacionais a serem adotadas, para o alcance da intencionalidade indicada</p> <p>1º Momento a) 1º MOMENTO PEDAGÓGICO – Acolhida ... (Apresentar o acolhimento diário) b) 2º MOMENTO PEDAGÓGICO c) 3º MOMENTO PEDAGÓGICO d) 4º MOMENTO PEDAGÓGICO e) ÚLTIMO MOMENTO PEDAGÓGICO: Avaliação (Apresentar as estratégias para a avaliação neste dia)</p> <p>2º Momento (...)</p>
AValiação:	Apresentar as estratégias e instrumentos de avaliação utilizados para a Avaliação
REFERÊNCIAS:	Apresentar as Referências Clássicas utilizadas para elaboração deste plano

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

PROCESSO Nº: 2022072386  
ESPÉCIE: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONTRATADA: EMPRESA TINS – SOLUÇÕES COOPERATIVAS EIRELI.  
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022 cujo objeto é a contratação de serviços de desmontagem, montagem, ajustes, lubrificação e alinhamento dos móveis e do conjunto de arquivo deslizante 12 faces, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, em virtude da mudança da sede do mesmo.  
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022 por 90 (noventa) dias, contados a partir de 1º de abril de 2023 até 29.06.2023.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Processo nº 2022072386.  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra ACSU SE 60, (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP nº 77.022-002, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº 186.986338-03 e RG nº 600428 – SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE e a Empresa TINS – SOLUÇÕES COORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.061.959/0001-41, com sede na Quadra ARNE 13, Avenida LO 4, s/nº, lote 10, sala 04 – Plano Diretor Norte - Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wenderson Lima Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 298099 SSP/TO, CPF nº 985.892.701-06.

serviços contínuos de outsourcing, para locação de equipamentos e acessórios, com o fornecimento de suprimentos e insumos consumíveis. Valor Total: R\$ 571.200,00. Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2024. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Julio da Silva Sobrinho (Representante Legal da Empresa EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA).

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Contrato do 06/2022, Processo Administrativo: 263/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07 e a EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – 04.657.535/0001-90. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato n. 06/2022, relativo a prestação de

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, CPF nº 517.437.441-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia para a atividade Pecuária, com endereço na Fazenda Veredão, Zona Rural, cidade/UF Palmas. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
 ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
 CEP 77006-014/PALMAS - TO  
 (63) 3212-7602

